



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 01
Rubr. *Midian Moraes*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1502002/2024**, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Rub. _____
Fis. _____
Proc. 1502002/2024
BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 07
Rub. 8

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1502002/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Chefe de Gabinete, Afonso Barros Batista, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Responsável pela formalização da demanda:	
JOSIAS DA SILVA COSTA	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
obras@buriticupu.ma.gov.br	Portaria nº 029/2023-GAPRE

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços de melhoramento de estradas vicinais em Buriticupu se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico, garantir a segurança e a mobilidade da população, atender às demandas locais e utilizar os recursos públicos de forma eficiente;

1.2.2. **Necessidade de Melhoria da Infraestrutura:** As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

1.2.3. **Impacto no Desenvolvimento Econômico:** A qualidade das estradas influencia diretamente na atividade econômica do município. Estradas vicinais em boas condições estimulam o comércio local, o turismo rural e o acesso a novos mercados para os produtos locais. Portanto, investir na melhoria dessas estradas é estratégico para impulsionar o desenvolvimento econômico de Buriticupu e gerar empregos diretos e indiretos na região.

1.2.4. **Segurança e Mobilidade:** Estradas em más condições representam riscos à segurança dos usuários, aumentando o número de acidentes e dificultando o acesso de serviços de emergência a áreas remotas. Além disso, estradas ruins podem prejudicar a mobilidade da população, principalmente em períodos chuvosos, quando se tornam ainda mais precárias. Portanto, melhorar as estradas vicinais é uma medida importante para garantir a segurança e a mobilidade dos moradores de Buriticupu.

1.2.5. **Atendimento a Demandas Locais:** A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de melhoramento das estradas vicinais demonstra o compromisso da administração municipal em atender às demandas da população. Essa medida reflete a preocupação em oferecer serviços de qualidade e em promover o bem-estar dos cidadãos, atendendo a uma necessidade prioritária identificada pelos moradores e líderes locais.

1.2.6. **Eficiência na Utilização de Recursos Públicos:** A contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de melhoramento das estradas vicinais pode resultar em uma utilização mais



BURITICUPU
Proc. 150.9000-1/2024
Fis. 037
Rub. 03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

eficiente dos recursos públicos. Empresas do ramo têm expertise e equipamentos adequados para realizar o trabalho de forma mais rápida e eficaz, reduzindo custos e otimizando os resultados obtidos em comparação com uma possível execução pelos próprios órgãos municipais.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Os resultados almejados incluem melhorias na acessibilidade, redução de custos de manutenção, estímulo ao desenvolvimento econômico, aumento da segurança viária, melhoria na qualidade de vida e maior resiliência às condições climáticas, todos contribuindo para o progresso e bem-estar da comunidade de Buriticupu

1.3.2. **Melhoria da Acessibilidade:** As estradas em melhores condições proporcionarão uma acessibilidade mais fácil e segura para os moradores locais, permitindo-lhes chegar aos centros urbanos, escolas, unidades de saúde e outros serviços essenciais de forma mais rápida e eficiente.

1.3.3. **Redução de Custos de Manutenção:** Estradas em boas condições requerem menos manutenção a longo prazo. Investir na melhoria das estradas vicinais pode ajudar a reduzir os custos associados à manutenção corretiva, como reparos emergenciais e reconstrução de trechos danificados.

1.3.4. **Estímulo ao Desenvolvimento Econômico:** Estradas de qualidade incentivam o desenvolvimento econômico local, facilitando o transporte de produtos agrícolas, industriais e comerciais. Isso pode atrair investimentos para a região, gerar empregos e aumentar a renda das comunidades rurais.

1.3.5. **Aumento da Segurança Viária:** Estradas bem mantidas reduzem o risco de acidentes de trânsito, proporcionando viagens mais seguras para os usuários. Isso é especialmente importante em áreas rurais, onde as estradas podem ser estreitas, sinuosas e frequentemente usadas por pedestres e veículos de carga.

1.3.6. **Melhoria na Qualidade de Vida:** Estradas vicinais em melhores condições contribuem para uma melhor qualidade de vida dos moradores locais. Eles terão acesso mais fácil a serviços básicos, educação e oportunidades de emprego, além de poderem desfrutar de atividades de lazer e recreação em outras áreas do município.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização dos serviços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. Serviços preliminares					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	6,00
2. Terraplanagem					
2.1	COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	2.100.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3).	SINAPI	M3	420.000,00



BURITICUPU
Proc. 1902009/2024
Fis. 04
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

		AF_07/2020			
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em ro- dov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	4.200.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	126.000,00
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00
3. Drenagem					
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	350,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	100,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	105,00
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	30,00
4. Administração					
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCAR- GOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JU- NIOR COM ENCARGOS COMPLE- MENTARES	SINAPI	H	900,00

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

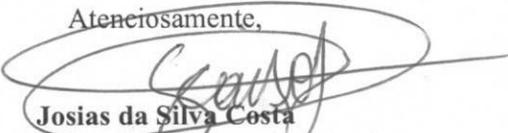
3.1. Os serviços deverão ser iniciados em abril de 2024, logo após a assinatura de contrato.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

Buriticupu/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 05
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do DFD nº 1502002/2024, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo atesta a necessidade no Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, fundamentando-se no art. Art. 6, XX, da lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Josias da Silva Costa - (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo), Integrante Requisitante;
- II. Ruan Guimarães Alves – (Engenheiro Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu (MA), 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. 06
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais, redução do custo de manutenção futura, melhoria do tráfego dos pedestres e veículos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O planejamento visa o melhoramento e a manutenção das estradas vicinais do município, tendo em vista o grande movimento sobretudo o escoamento da produção.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. Serviços preliminares					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEI-	SINAPI	M²	6,00



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. 07
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RA. AF_03/2022_PS					
2. Terraplanagem					
2.1	COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	2.100.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF 07/2020	SINAPI	M³	420.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	TKM	4.200.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M³	126.000,00
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00
3. Drenagem					
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1ª cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	M3	350,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	M	350,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	UND	100,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	M3	350,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	M	105,00
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	UND	30,00
4. Administração					
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção das estradas vicinais por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 08
Rub. 08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Solução para a execução da obra foi escolhida a manutenção das estradas vicinais pelo conhecimento já mais aprofundado no tipo de execução por parte da administração, pela maior facilidade de manutenção, pela disponibilidade mercadológica regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.2. Ressaltando que as vias a pavimentar neste projeto são de relativa proximidade, e, vindo a se encontrar em alguns pontos, portanto, não sendo possível a separação, bem como, eventual separação geraria aumento dos custos de mobilização e desmobilização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Buriticupu.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida a Secretaria de Obras e Urbanismo executará os serviços de bases nas estradas a dar a devida manutenção em todos os aspectos deste objeto indicado.

A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 09
Rub. 09

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de entulho para a manutenção devida das estradas vicinais.	A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1502002/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

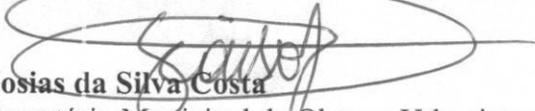
16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.

17. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Buriticupu/MA, 16 de fevereiro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Integrante Requisitante

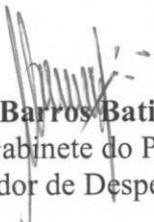


BURITICUPU
Proc. 1509002/2024
Fis. 10
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 11
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu/MA, 16 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

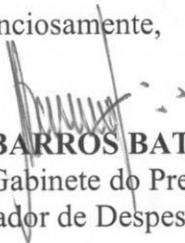
Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 1502002/2024, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1509002/2024
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Gabinete do Prefeito, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 1502002/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

Buriticupu (MA), em 19 de fevereiro de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 13
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme necessidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste nos serviços, por demanda, conforme tabela planilha orçamentaria, da forma do MUNICIPIO, a ser utilizado em várias estradas vicinais na zona rural.

1.3. Os serviços compreendem:

- I. SERVIÇOS PRELIMINARES;
- II. TERRAPLANAGEM;
- III. DRENAGEM;
- IV. ADMINISTRAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços de melhoramento de estradas vicinais em Buriticupu se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico, garantir a segurança e a mobilidade da população, atender às demandas locais e utilizar os recursos públicos de forma eficiente;

2.2. **Necessidade de Melhoria da Infraestrutura:** As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

2.3. **Impacto no Desenvolvimento Econômico:** A qualidade das estradas influencia diretamente na atividade econômica do município. Estradas vicinais em boas condições estimulam o comércio local, o turismo rural e o acesso a novos mercados para os produtos locais. Portanto, investir na melhoria dessas estradas é estratégico para impulsionar o desenvolvimento econômico de Buriticupu e gerar empregos diretos e indiretos na região.

2.4. **Segurança e Mobilidade:** Estradas em más condições representam riscos à segurança dos usuários, aumentando o número de acidentes e dificultando o acesso de serviços de emergência a áreas remotas. Além disso, estradas ruins podem prejudicar a mobilidade da população, principalmente em períodos chuvosos, quando se tornam ainda mais precárias. Portanto, melhorar as estradas vicinais é uma medida importante para garantir a segurança e a mobilidade dos moradores de Buriticupu.

2.5. **Atendimento a Demandas Locais:** A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de melhoramento das estradas vicinais demonstra o compromisso da administração municipal em atender às demandas da população. Essa medida reflete a preocupação em oferecer serviços de qualidade e em promover o bem-estar dos cidadãos, atendendo a uma necessidade prioritária identificada pelos moradores e líderes locais.



BURITICUPU
Proc. 1909009/2024
Fis. 14
Rub. 14

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.6. Eficiência na Utilização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de melhoramento das estradas vicinais pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. Empresas do ramo têm expertise e equipamentos adequados para realizar o trabalho de forma mais rápida e eficaz, reduzindo custos e otimizando os resultados obtidos em comparação com uma possível execução pelos próprios órgãos municipais

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

3.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para a recuperação das estradas vicinais do município, objeto licitado, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da lei da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) correspondente ao valor estimado no presente certame, com prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.

5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 15
Rubr. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada global.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF 07/2020.	m³	420.000,00
2.3	Transporte local c/ basc. 10m³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	4.200.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m³	420.000,00

8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico profissional e operacional, mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

9.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF 07/2020.	m³	210.000,00
2.3	Transporte local c/ basc. 10m³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00



BURITICUPU
Proc. 1509002/2024
Fis. 16
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m ³	210.000,00
-----	-------------------------------	----------------	------------

9.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF 07/2020.	m ³	210.000,00
2.3	Transporte local c/ basc. 10m ³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m ³	210.000,00

9.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

9.4.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

9.4.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda de



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

claração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

9.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.4.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.5. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

9.5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante dos anexos do edital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

10.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

10.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.



BURITICUPU
Proc. 150.2009/2024
Fis. 18
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

10.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

10.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:

a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021;

b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.

11.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15% (quinze por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.

12.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

12.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

12.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

12.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502902 /2024
Fis.
Rub. 9 19

esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.

12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.

12.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

12.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 20
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

12.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

12.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

12.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

12.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

12.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

12.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

12.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

12.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;

12.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

12.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

12.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis.
Rub. 31

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 13.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 13.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

14. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Além das previsões contidas no ITEM 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

14.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

14.1.2. DO SEGURO-GARANTIA

14.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.1.2.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.1.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, antes como condição de assinatura deste.

14.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

15.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

15.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 22
Rub. 22

15.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

15.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

15.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

15.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

16.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação: 16.3.1. Normas da ABNT;

16.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

16.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

16.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18. 16.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

16.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com.

17.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: cplburiticupu@gmail.com. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Buriticupu, na aba licitações, no sítio eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/>.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
- 18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.
- 18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis.
Rub. JM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

19.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 15.031.739,85 (quinze milhões trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 25
Rub. 4

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

21.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, por se tratar procedimento auxiliar de registro de preços a dotação será anexada a tempo de suas contratações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Ruan Guimarães Alves

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 1502902/2024
Fis. 80
Rub. \$

Cargo/Função: Engenheiro Civil

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

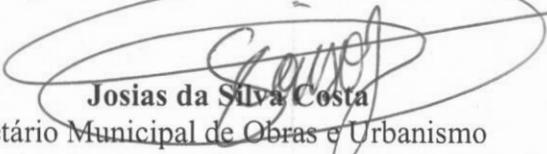
- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANALÍTI – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

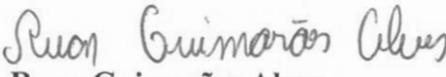
25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, em 19 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Ruan Guimarães Alves

Engenheiro Civil
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANÁLITO – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,83%	70,07%	set/23
SICRO 2	2018/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.846,38	0,01
2	TERF APLENAGEM	R\$ 10.990.140,00	73,11
3	DRENAGEM	R\$ 908.908,50	6,05
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 124.497,00	0,83
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 3.006.347,97	20,00
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 3.006.347,97 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 12.025.391,88
		VALOR TOTAL:	R\$ 15.031.739,85

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA

DATA: 23/01/2024

BDI: 25,00%

FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.846,38
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 307,73	'R\$ '1.846,38
2	TERRAPLENAGEM						R\$ 10.990.140,00
2.1	COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	2.100.000,00	R\$ 0,19	'R\$ '399.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	420.000,00	R\$ 13,95	'R\$ '5.859.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,91	'R\$ '3.822.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	126.000,00	R\$ 1,29	'R\$ '162.540,00

BURITICUPU
 Proc. 150.2008/2024
 Fis. 01
 Rub. 4

2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00	R\$ 1,78	'R\$ '747.600,00
3	DRENAGEM						R\$ 908.908,50
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat. 1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 28,74	'R\$ '10.059,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	350,00	R\$ 863,42	'R\$ '302.197,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	100,00	R\$ 3.484,19	'R\$ '348.419,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 23,94	'R\$ '8.379,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	105,00	R\$ 1.312,80	'R\$ '137.844,00
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	30,00	R\$ 3.400,35	'R\$ '102.010,50
4	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 124.497,00
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 40,86	'R\$ '36.774,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 97,47	'R\$ '87.723,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 3.006.347,97
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 12.025.391,88
						VALOR TOTAL:	R\$ 15.031.739,85


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

BURTICUPU
 Proc. 15082008/2024
 F-15
 Rubr. 30

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FONTES	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMP- 004 CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - EDI = 34,32 (M²)

OUTROS		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	1,00000000	R\$ 0,19	R\$ 0,19
TOTAL OUTROS:						R\$ 0,19
VALOR:						R\$ 0,19

CPU04 COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N (M³)

OUTROS		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	1,00000000	R\$ 1,78	R\$ 1,78
TOTAL OUTROS:						R\$ 1,78
VALOR:						R\$ 1,78

Ruan Guimarães Alves
 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COMDESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COMDESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	420.000,00	R\$ 13,95	R\$ 5.859.000,00	48,72	48,72	A
3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,91	R\$ 3.822.000,00	31,78	64,40	B
CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		OUTROS	M²	420.000,00	R\$ 1,78	R\$ 747.600,00	6,22	69,38	B
COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		OUTROS	M²	2.100.000,00	R\$ 0,19	R\$ 399.000,00	3,32	72,03	B
2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	und	100,00	R\$ 3.484,19	R\$ 348.419,00	2,90	74,35	B
2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m	350,00	R\$ 863,42	R\$ 302.197,00	2,51	76,36	B
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	126.000,00	R\$ 1,29	R\$ 162.540,00	1,35	77,44	B
2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m	105,00	R\$ 1.312,80	R\$ 137.844,00	1,15	78,36	B
2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	und	30,00	R\$ 3.400,35	R\$ 102.010,50	0,85	79,04	B
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos	H	900,00	R\$ 97,47	R\$ 87.723,00	0,73	79,62	B
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos	H	900,00	R\$ 40,86	R\$ 36.774,00	0,31	79,87	B
2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 28,74	R\$ 10.059,00	0,08	79,93	B
2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 23,94	R\$ 8.379,00	0,07	79,99	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 307,73	R\$ 1.846,38	0,02	80,00	B

Ruan Guimarães Alves
 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

Subtotal até 80,00%	R\$ 12.025.391,88
Outros:	R\$ 3.006.347,97
Valor total do Orçamento:	R\$ 15.031.739,85

BURITICUPU
 Proc. 150988-1/2024
 Fis. 88
 Rub. 4

TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,45	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,65	7,40
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	45,54	17,11

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,99	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13	2,40
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	12,41	9,53

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	6,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69

B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		46,61	16,88

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
TOTAL		16,99	13,04

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,84
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,42
TOTAL		8,19	3,26

A + B + C + D = 87,49 49,98

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	17,80

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41	3,23
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,79	3,52

A + B + C + D = 84,61 47,70


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS



LOCAL: BURITICUPU - MA					
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%		
FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.	
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23	
SICRO 2	2016/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17	
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23	
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23	
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Despesas Administrativas	6,23
	TOTAL	6,23
	SEGURO E GARANTIA	
G	Garantias	0,00
S	Seguros	0,66
	TOTAL	0,66
R	RISCO	
	Riscos e imprevistos	0,66
	TOTAL	0,66
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,00
	TOTAL	1,00
L	LUCRO	
	Lucro	8,00
	TOTAL	8,00
I	TRIBUTOS (PIS, CONFINS e ISSQN)	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	TOTAL	6,15

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2
 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUAN GUIMARÃES ALVES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1118831292

Registro: 1118831292MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento: **PROXIMO A PRAÇA DO FAROL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITICUPU**

UF: **MA**

CEP: **65393000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento: **PROXIMO A PRAÇA DO FAROL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITICUPU**

UF: **MA**

CEP: **65393000**

Data de Início: **19/01/2024**

Previsão de término: **19/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.318094, -46.459963**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	455,00	m
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	455,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: DZ96B
Impresso em: 24/01/2024 às 11:30:19 por: , ip: 191.7.3.84





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240730167

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buriticiupu 23 de 01 de 2024
Local data

[Signature]
RUAN GUIMARÃES ALVES - CPF: 056.429.403-92
[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 23/01/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305215004

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZ96B
Impresso em: 24/01/2024 às 11:30:19 por: , ip: 191.7.3.84





BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 38
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TEMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

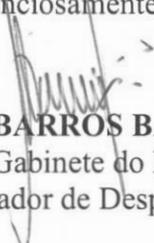
Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Buriticupu/MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº 1502002/2024, com vistas à realização de procedimento de Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

Ressalta-se, que sendo o único órgão contratante, dispensa-se o procedimento público de IRP, de que trata o art. 86, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1502602/2024
Fis. 39
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme termo de referência possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. NO
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

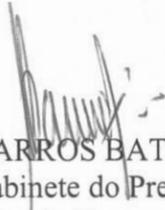
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 15 de fevereiro de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para providências necessárias, quanto da elaboração das minutas do edital e contrato, para prosseguimento com os demais atos legais.

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. WT
Rub. WT

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1502002/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 15/02/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Josias da Silva Costa**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Termo de referência;
- d) Declaração de adequação orçamentária;
- e) Autorização da autoridade competente.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1502002/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 15.031.739,85 (quinze milhões trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. WJ
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a tempo de suas contratações.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações pertinentes.

Buriticupu/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 43
Rub. 43

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.
ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

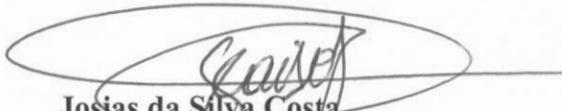
Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1502002/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória assim como as minutas do edital e contrato, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502002/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: N/T
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: __/__/2024 - Término: __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@buriticupu.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br	
PREGOEIRA MUNICIPAL: FERNANDA PEREIRA SAMPAIO Pregoeira Municipal Port. nº 218/2024 - GARPE E-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br	



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. WS
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502002/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 15.031.739,85 (quinze milhões trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a tempo de suas contratações.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



BURITICUPU
Proc. 190.9009 / 2024
Fis. U 6
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 5.1. A justificativa em tela visa atender a recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.
- 5.2. Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.
- 5.3. O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de melhoramento e recuperação de estradas vicinais, sendo realizado por valor GLOBAL. Essa forma de adjudicação visa facilitar a logística da contratação, uma vez que, somente uma empresa será responsável pela execução de toda a manutenção daquele tipo de atividade.
- 5.4. De maneira geral os serviços comuns de engenharia ao serem executados durante a realização dos serviços pretendidos se mostram interdependentes, havendo a necessidade de harmonia e compatibilização entre eles como pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações. Portanto, é imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa.
- 5.5. Tal situação é intuitiva, do ponto de vista técnico, pois serão necessárias providências preparatórias para posterior realização dos serviços necessários para que finalmente tenha-se um todo integrado, harmônico e funcional.
- 5.6. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado poderia tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada e/ou comprometida pela interferência dos serviços prestados por outra empresa.
- 5.7. A contratação possibilitará uma razoável economia de recursos à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertar maiores descontos em relação ao preço estimado. Além disso, a empresa já possui uma estimativa de quanto a Administração pretende desembolsar na realização de manutenções, gerando assim economia de escala.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



BURITICUPU
Proc. 1902069 /2024
Fis
Rub. 47

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2. e 6.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. WS
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.11. O disposto nos itens 6.7.2. e 6.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

6.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

6.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 6.14 e 6.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 49
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis 50
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2. ou 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



BURITICUPU
Proc. 1502009 / 2024
Fis. ST
Atada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 57
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



BURITICUPU
Proc. 15092009/2024
Fis. 54
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.21.2.2. empresas brasileiras;
- 9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

- 10.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.21 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser rea-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

lizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

**CONTA CORRENTE: 1010-3
AGÊNCIA: 3642-0,
BANCO DO BRASIL
FAVORECIDO: PREF. MUN. BURITICUPU - TRIBUTOS**

10.1.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito à Pregoeira.**

10.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

10.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

10.1.2.2. **Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária à Pregoeira.**

11. **PROPOSTA READEQUADA**

11.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

11.1.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).

11.1.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

11.1.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Termo de Referência.

11.1.5. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Termo de Referência.

11.1.6. **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado nas planilhas, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.



BURITICUPU
Proc. 150.2009 / 2024
Fis. 56
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

11.1.7 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

11.1.8. Composição de Encargos Sociais que contenha todas as informações solicitadas.

11.2. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. SF
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

11.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF, quando for o caso;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.1.”, “12.1.2.” e “12.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



BURITICUPU
Proc. 190.2002/2024
Fis. 58
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis.

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

12.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 12.8.3 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



BURITICUPU
Proc. 150 2008 /2024
Fis. 59
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.12. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 11.
- 12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, à Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 12.16. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 12.17. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso.
- 12.18. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 13.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 13.5.2. Nos termos do item acima, a pregoeira deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 13.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 13.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.
- 13.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 13.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



BURITICUPU
Proc. 1902009/2024
Fis.
Rub. 61

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

13.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscri-



BURITICUPU
Proc. 150.9009/2024
Fis. 62
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ção do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



BURITICUPU
Proc. 1502902 /2024
Fis. 63
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

13.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

13.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

13.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

13.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.25.7. **As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).**

13.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

13.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

13.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.26. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

13.26.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

13.27. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras	m³	210.000,00



BURITICUPU
Proc. 1502008 /2024
Fis. 66
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	(100HP/LÂMINA:2,19M3). AF 07/2020.		
2.3	Transporte local c/ basc. 10m ³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m ³	210.000,00

13.27.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.27.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.27.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

13.28. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

13.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF 07/2020.	m ³	210.000,00
2.3	Transporte local c/ basc. 10m ³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m ³	210.000,00

13.29.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

13.29.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

13.29.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

13.29.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como con-



BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 07
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

tratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.29.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

13.29.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

13.29.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

13.30. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

13.30.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

13.31. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no anexo VII do edital.

13.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.32.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.32.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

13.33.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.33.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



BURITICUPU
Proc. 160.9009/2024
Fis
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.33.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 69
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que a Pregoeira poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

16.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o licitante detentor do registro, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

17. RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



BURITICUPU
Proc. 150.2009/2024
Fis. 70
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

19.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



BURITICUPU
Proc. 1909009/2024
Fis. 13
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cpl@buriticupu.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 21. deste instrumento.

21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
 - 21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - 21.1.2. Anexo II - Termo de Referência;



BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 7A
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 21.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 21.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 21.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 21.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Buriticupu/MA, em ___ de _____ de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1602002/2024
Fis. PS
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais, redução do custo de manutenção futura, melhoria do tráfego dos pedestres e veículos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O planejamento visa o melhoramento e a manutenção das estradas vicinais do município, tendo em vista o grande movimento sobretudo o escoamento da produção.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 76
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. Serviços preliminares					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M²	6,00
2. Terraplanagem					
2.1	COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	2.100.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19 M3). AF 07/2020	SINAPI	M³	420.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	TKM	4.200.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M³	126.000,00
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00
3. Drenagem					
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1ª cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	M3	350,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	M	350,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	UND	100,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	M3	350,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	M	105,00
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	UND	30,00
4. Administração					
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção das estradas vicinais por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



BURITICUPU
Proc. 190.2009/2024
Fis. *FF*
Rub. *4*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Solução para a execução da obra foi escolhida a manutenção das estradas vicinais pelo conhecimento já mais aprofundado no tipo de execução por parte da administração, pela maior facilidade de manutenção, pela disponibilidade mercadológica regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.2. Ressaltando que as vias a pavimentar neste projeto são de relativa proximidade, e, vindo a se encontrar em alguns pontos, portanto, não sendo possível a separação, bem como, eventual separação geraria aumento dos custos de mobilização e desmobilização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Buriticupu.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida a Secretaria de Obras e Urbanismo executará os serviços de bases nas estradas a dar a devida manutenção em todos os aspectos deste objeto indicado.

A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de entulho para a manutenção devida das estradas vicinais.	A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1502002/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.



BURITICUPU
Proc. 1602002/2024
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme necessidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste nos serviços, por demanda, conforme tabela planilha orçamentaria, da forma do MUNICIPIO, a ser utilizado em várias estradas vicinais na zona rural.

1.3. Os serviços compreendem:

I. SERVIÇOS PRELIMINARES;

II. TERRAPLANAGEM;

III. DRENAGEM;

IV. ADMINISTRAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços de melhoramento de estradas vicinais em Buriticupu se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico, garantir a segurança e a mobilidade da população, atender às demandas locais e utilizar os recursos públicos de forma eficiente;

2.2. **Necessidade de Melhoria da Infraestrutura:** As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

2.3. **Impacto no Desenvolvimento Econômico:** A qualidade das estradas influencia diretamente na atividade econômica do município. Estradas vicinais em boas condições estimulam o comércio local, o turismo rural e o acesso a novos mercados para os produtos locais. Portanto, investir na melhoria dessas estradas é estratégico para impulsionar o desenvolvimento econômico de Buriticupu e gerar empregos diretos e indiretos na região.

2.4. **Segurança e Mobilidade:** Estradas em más condições representam riscos à segurança dos usuários, aumentando o número de acidentes e dificultando o acesso de serviços de emergência a áreas remotas. Além disso, estradas ruins podem prejudicar a mobilidade da população, principalmente em períodos chuvosos, quando se tornam ainda mais precárias. Portanto, melhorar as estradas vicinais é uma medida importante para garantir a segurança e a mobilidade dos moradores de Buriticupu.

2.5. **Atendimento a Demandas Locais:** A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de melhoramento das estradas vicinais demonstra o compromisso da administração municipal em atender às demandas da população. Essa medida reflete a preocupação em oferecer serviços de qualidade e em promover o bem-estar dos cidadãos, atendendo a uma necessidade prioritária identificada pelos moradores e líderes locais.



BURITICUPU
Proc. 15.02002/2024
Fis. 80
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.6. Eficiência na Utilização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de melhoramento das estradas vicinais pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. Empresas do ramo têm expertise e equipamentos adequados para realizar o trabalho de forma mais rápida e eficaz, reduzindo custos e otimizando os resultados obtidos em comparação com uma possível execução pelos próprios órgãos municipais

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

3.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para a recuperação das estradas vicinais do município, objeto licitado, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da lei da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) correspondente ao valor estimado no presente certame, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.

5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por



BURITICUPU
Proc. 150.9009/2024
Fis. 81
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada global.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF 07/2020.	m³	420.000,00
2.3	Transporte local c/ basc. 10m³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	4.200.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m³	420.000,00

8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico profissional e operacional, mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

9.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF 07/2020.	m³	210.000,00



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis.
Rub. 82

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.3	Transporte local c/ base. 10m ³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m ³	210.000,00

9.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF 07/2020.	m ³	210.000,00
2.3	Transporte local c/ base. 10m ³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m ³	210.000,00

9.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

9.4.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

9.4.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

9.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.4.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.5. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

9.5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante dos anexos do edital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

10.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

10.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

10.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

10.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:

a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021;

b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.

11.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15% (quinze por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.

12.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

12.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

12.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

12.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



BURITICUPU
Proc. 1502099/2024
Fis. 82
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 12.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 12.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 12.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 12.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 12.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;



BURITICUPU
Proc. 150 2009 / 2024
Fis. 816
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 12.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 12.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 12.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 12.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 12.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 12.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 12.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 12.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 12.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 12.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 12.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.



BURITICUPU
Proc. 150.2009/2024
Fis. \$
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

13.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

13.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

14. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Além das previsões contidas no ITEM 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

14.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

14.1.2. DO SEGURO-GARANTIA

14.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.1.2.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.1.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, antes como condição de assinatura deste.

14.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

15.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

15.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

15.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

15.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

15.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

16.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação: 16.3.1. Normas da ABNT;

16.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

16.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

16.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18. 16.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

16.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com.

17.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: cplburiticupu@gmail.com. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Buriticupu, na aba licitações, no sitio eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/>.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização. 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

19.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 15.031.739,85 (quinze milhões trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitan-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

te vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

21.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que a Pregoeira poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



BURITICUPU
Proc. 150.2022/2024
Fis. 42
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, por se tratar procedimento auxiliar de registro de preços a dotação será anexada a tempo de suas contratações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Ruan Guimarães Alves

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Cargo/Função: Engenheiro Civil

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANALÍTI – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 43
Rub. 43

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANÁLITO – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,83%	70,07%	set/23
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.846,38	0,01
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 10.990.140,00	73,11
3	DRENAGEM	R\$ 908.908,50	6,05
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 124.497,00	0,83
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 3.006.347,97	20,00
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 3.006.347,97 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 12.025.391,88
		VALOR TOTAL:	R\$ 15.031.739,85

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COMDESONER AÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMP- 004 CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32 (M²)

OUTROS		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	1,00000000	R\$ 0,19	R\$ 0,19
TOTAL OUTROS:						R\$ 0,19
VALOR:						R\$ 0,19

CPU04 COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N (M³)

OUTROS		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	1,00000000	R\$ 1,78	R\$ 1,78
TOTAL OUTROS:						R\$ 1,78
VALOR:						R\$ 1,78

RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA

DATA: 23/01/2024

BDI: 25,00%

FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.846,38
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 307,73	'R\$ '1.846,38
2	TERRAPLENAGEM						R\$ 10.990.140,00
2.1	COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	2.100.000,00	R\$ 0,19	'R\$ '399.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	420.000,00	R\$ 13,95	'R\$ '5.859.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,91	'R\$ '3.822.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	126.000,00	R\$ 1,29	'R\$ '162.540,00

Proc. 150.2009/2024
 Fís. 4
 Rub. 4

BURITICUPU

2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00	R\$ 1,78	'R\$ '747.600,00
3	DRENAGEM						R\$ 908.908,50
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 28,74	'R\$ '10.059,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	350,00	R\$ 863,42	'R\$ '302.197,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	100,00	R\$ 3.484,19	'R\$ '348.419,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 23,94	'R\$ '8.379,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	105,00	R\$ 1.312,80	'R\$ '137.844,00
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	30,00	R\$ 3.400,35	'R\$ '102.010,50
4	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 124.497,00
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 40,86	'R\$ '36.774,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 97,47	'R\$ '87.723,00

VALOR BDI TOTAL:	R\$ 3.006.347,97
VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 12.025.391,88
VALOR TOTAL:	R\$ 15.031.739,85


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

BURITICUPU
 Proc. 1502002/2024
 His
 Rub

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	ju/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	420.000,00	R\$ 13,95	R\$ 5.859.000,00	48,72	48,72	A
3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,91	R\$ 3.822.000,00	31,78	64,40	B
CPU04	COMPACTAÇÃO MECÂNICA 95% P.N		OUTROS	M²	420.000,00	R\$ 1,78	R\$ 747.600,00	6,22	69,38	B
COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		OUTROS	M²	2.100.000,00	R\$ 0,19	R\$ 399.000,00	3,32	72,03	B
2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	und	100,00	R\$ 3.484,19	R\$ 348.419,00	2,90	74,35	B
2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m	350,00	R\$ 863,42	R\$ 302.197,00	2,51	76,36	B
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	126.000,00	R\$ 1,29	R\$ 162.540,00	1,35	77,44	B
2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m	105,00	R\$ 1.312,80	R\$ 137.844,00	1,15	78,36	B
2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	und	30,00	R\$ 3.400,35	R\$ 102.010,50	0,85	79,04	B
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos	H	900,00	R\$ 97,47	R\$ 87.723,00	0,73	79,62	B
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos	H	900,00	R\$ 40,86	R\$ 36.774,00	0,31	79,87	B
2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 28,74	R\$ 10.059,00	0,08	79,93	B
2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 23,94	R\$ 8.379,00	0,07	79,99	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 307,73	R\$ 1.846,38	0,02	80,00	B

RUAN GUIMARÃES ALVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2

Subtotal até 80,00%	R\$ 12.025.391,88
Outros:	R\$ 3.006.347,97
Valor total do Orçamento:	R\$ 15.031.739,85

BURITICUPU
Proc. 1509008/2024
Fis. 04
Rub. 4

TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,83%	70,07%	set/23
SICRO 2	2018/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,86	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,45	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,65	7,40
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	45,54	17,11

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,99	3,06
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13	2,40
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	12,41	9,53

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,76	6,30
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	17,18	6,63

A + B + C + D = 111,93 70,07

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69

B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		45,61	16,88

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
TOTAL		16,99	13,04

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,84
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,42
TOTAL		8,19	3,26

A + B + C + D = 87,49 49,98

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	17,80

GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41	3,23
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,79	3,52

A + B + C + D = 84,61 47,70

Ruan Guimarães Alves 84,61
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024		BDI: 25,00%		
FONTES	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/08 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Despesas Administrativas	6,23
	TOTAL	6,23
	SEGURO E GARANTIA	
G	Garantias	0,00
S	Seguros	0,66
	TOTAL	0,66
	RISCO	
	Riscos e imprevistos	0,66
	TOTAL	0,66
	DF DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,00
	TOTAL	1,00
	L LUCRO	
	Lucro	8,00
	TOTAL	8,00
	I TRIBUTOS (PIS, COFINS e ISSQN)	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	TOTAL	6,15

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240730167

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU

Proc. 1509002/2024
Fis. 102
Rub. 4

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUAN GUIMARÃES ALVES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118831292

Registro: 1118831292MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

RUA SÃO RAIMUNDO

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº: 01

Complemento: PROXIMO A PRAÇA DO FAROL

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

UF: MA

CEP: 65393000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO RAIMUNDO

Nº: 01

Complemento: PROXIMO A PRAÇA DO FAROL

Bairro: CENTRO

Cidade: BURITICUPU

UF: MA

CEP: 65393000

Data de Início: 19/01/2024

Previsão de término: 19/01/2025

Coordenadas Geográficas: -4.318094, -46.459963

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	455,00	m
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	455,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZ96B
Impresso em: 24/01/2024 às 11:30:19 por: , ip: 191.7.3.84





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20240730167

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU

Proc. 190202 / 2024

Fis. 103

Rub. \$

INICIAL

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Buriticupu, 23 de 01 de 2024

Local

data

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

RUAN GUIMARÃES ALVES - CPF: 056.429.403-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA - CNPJ: 01.612.525/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 23/01/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8305215004

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZ96B
 Impresso em: 24/01/2024 às 11:30:19 por: , ip: 191.7.3.84





BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 104
Rub. 104

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024
Proposta Comercial**

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.				

*****OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais **detalhamentos solicitados no item 11 do edital**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG n.º (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o n.º (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo n.º: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular n.º: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrado com o nome da empresa.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 105
Rub. 105

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e três, o Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .XXX/2024, processo administrativo nº 1502002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Buriticupu, através da Chefia de Gabinete do Prefeito;



BURITICUPU
Proc. 1509698/2024
Fis. 106
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



BURITICUPU
Proc. 1502092/2024
Fis. 107
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 108
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 110
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 111
Rub. 111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502002/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1502002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como as planilhas orçamentárias.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do preço linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.				

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão eixa a-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.



BURITICUPU
Proc. 150.9002 /2024
Fis. 119
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 7. REAJUSTE**
- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



BURITICUPU
Proc. 1509009 /2024
Fis. 116
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

$SR = S (i_{12} / i_0)$

$R = SR - S$

i_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i_0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.



BURITICUPU
Proc. 1502/2024
Fis. 117
Rub. 117

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 9.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. TL
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados,



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 119
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;

9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 121
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
- 11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.
- 11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.
- 11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 150
Rub. 45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.



BURITICUPU
Proc. 1509002/2024
Fis. 124
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.



BURITICUPU
Proc. 1902009 / 2024
Fis. 125
Rub. 45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 126
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. 127
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu, xx/xx/2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. 728
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **XXX/2024**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 129
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **XXX/2024**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Pregão Eletrônico nº XXX/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

**ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº**



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 130
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

Ao Senhor

Josias da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 1502002/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ASSUNTO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

Senhor Secretário,

Cuida-se de análise jurídica para fins de Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, termo de referência e minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre



BURITICUPU
Proc. 1509009 /2024
Fis. 131
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, termo de referência e as minutas do edital, contrato e ata de registro de preços.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 137
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 005/2022



BURITICUPU
Proc. 15.090.002 / 2024
Fis. 734
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital, a minuta da ata de registro de preços veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 135
Rub. AL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato e da ata de registro de preços encontram-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns de engenharia. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 136
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j..

Buriticupu/MA, 22 de fevereiro de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor(A) Jurídico
Portaria 305/2022
Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 20.356



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 135
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502002/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: N/T
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 29/02/2024 - Término: 19/03/2024, às 08:30hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2024, às 08:30h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 14:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. E-mail para contato com a CPL: cplburiticupu2021@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.buriticupu.gov.br	
PREGOEIRA MUNICIPAL: FERNANDA PEREIRA SAMPAIO Pregoeira Municipal Port. nº 218/2024 - GARPE E-mail: cplburiticupu2021@gmail.com	



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. 178
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502002/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de sua PREGOEIRA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 19/03/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal LICITANET, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 15.031.739,85 (quinze milhões trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a tempo de suas contratações.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 139
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 5.1. A justificativa em tela visa atender a recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.
- 5.2. Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.
- 5.3. O procedimento licitatório visa a contratação de serviços de melhoramento e recuperação de estradas vicinais, sendo realizado por valor GLOBAL. Essa forma de adjudicação visa facilitar a logística da contratação, uma vez que, somente uma empresa será responsável pela execução de toda a manutenção daquele tipo de atividade.
- 5.4. De maneira geral os serviços comuns de engenharia ao serem executados durante a realização dos serviços pretendidos se mostram interdependentes, havendo a necessidade de harmonia e compatibilização entre eles como pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações. Portanto, é imprescindível que se possa permitir a execução por uma mesma equipe ou empresa.
- 5.5. Tal situação é intuitiva, do ponto de vista técnico, pois serão necessárias providências preparatórias para posterior realização dos serviços necessários para que finalmente tenha-se um todo integrado, harmônico e funcional.
- 5.6. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado poderia tentar se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada e/ou comprometida pela interferência dos serviços prestados por outra empresa.
- 5.7. A contratação possibilitará uma razoável economia de recursos à Administração, pois permitirá aos licitantes ofertar maiores descontos em relação ao preço estimado. Além disso, a empresa já possui uma estimativa de quanto a Administração pretende desembolsar na realização de manutenções, gerando assim economia de escala.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 120
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 6.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2. e 6.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



BURITICUPU
Proc. 1902009/2024
Fis. 101
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.11. O disposto nos itens 6.7.2. e 6.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A vedação de que trata o item 6.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

6.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

6.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 6.14 e 6.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



BURITICUPU
Proc. 1509092/2024
Fis. 142
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 143
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2. ou 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. TUV
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 146
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.21.2.2. empresas brasileiras;
- 9.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.22.6. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas no item 9.21 do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser rea-



BURITICUPU
Proc. 15020PP/2024
Fis. 128
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

lizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

CONTA CORRENTE: 1010-3
AGÊNCIA: 3642-0,
BANCO DO BRASIL
FAVORECIDO: PREF. MUN. BURITICUPU - TRIBUTOS

10.1.1.1. **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito à Pregoeira.**

10.1.1.2. O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

10.1.1.3. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.2. **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

10.1.2.1. A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

10.1.2.2. **Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária à Pregoeira.**

11. **PROPOSTA READEQUADA**

11.1. Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

11.1.2. Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do termo de referência Anexo II deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00).

11.1.3. Ao valor descrito na tabela do Anexo II, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).

11.1.4. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Termo de Referência.

11.1.5. Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Termo de Referência.

11.1.6. **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado nas planilhas, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.



BURITICUPU
Proc. 50200/2024
Fis. 149
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

11.1.7 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

11.1.8. Composição de Encargos Sociais que contenha todas as informações solicitadas.

11.2. A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo II**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 150
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.4. A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

11.5. Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF, quando for o caso;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “12.1.1.”, “12.1.2.” e “12.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



BURITICUPU
Proc. 3509002/2024
Fis. 151
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. Contiver vícios insanáveis.

12.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

12.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

12.8.2. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. No caso de inexequibilidade nos moldes do item 12.8.3 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

12.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.12. Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada ao valor proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 11.
- 12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, à Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.15. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.
- 12.16. Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 12.17. Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso.
- 12.18. Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

13. FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 13.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

13.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 155
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.5.2. Nos termos do item acima, a pregoeira deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

13.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;

13.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação da Pregoeira.

13.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

13.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



BURITICUPU
Proc. 5509002/2024
Fis. 154
Rub. 154

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

13.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

13.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

13.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscri-



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 155
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ção do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



BURITICUPU
Proc. 1509002/2024
Fis. 156
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

13.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

13.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

13.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

13.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

13.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

13.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.25.7. **As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).**

13.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

13.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

13.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

13.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.26. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

13.26.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

13.27. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras	m³	210.000,00



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 154
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	(100HP/LÂMINA:2,19M3). AF_07/2020.		
2.3	Transporte local c/ basc. 10m³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m³	210.000,00

13.27.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.27.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.27.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

13.28. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

13.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF_07/2020.	m³	210.000,00
2.3	Transporte local c/ basc. 10m³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m³	210.000,00

13.29.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

13.29.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

13.29.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

13.29.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como con-



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 160
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

tratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.29.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

13.29.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

13.29.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

13.30. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

13.30.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

13.31. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no anexo VII do edital.

13.32. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.32.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.32.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

13.33.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.33.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13.33.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 162
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que a Pregoeira poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

16.1. Após assinatura da ata de registro de preços, o licitante detentor do registro, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

17. RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 163
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 165
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 19.4.1. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas no edital, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buriticupu.ma.gov.br e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 21. deste instrumento.

21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
 - 21.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - 21.1.2. Anexo II - Termo de Referência;



BURITICUPU
Proc. 052009/2024
Fis. 467
Rub. 467

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 21.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 21.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 21.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 21.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Buriticupu/MA, em 27 de fevereiro de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. _____
Rub. 168

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais, redução do custo de manutenção futura, melhoria do tráfego dos pedestres e veículos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O planejamento visa o melhoramento e a manutenção das estradas vicinais do município, tendo em vista o grande movimento sobretudo o escoamento da produção.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do Termo de Referência

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 169
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1. Serviços preliminares					
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M²	6,00
2. Terraplanagem					
2.1	COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	2.100.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19 M3). AF_07/2020	SINAPI	M³	420.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	TKM	4.200.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M³	126.000,00
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00
3. Drenagem					
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.la cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	M3	350,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	M	350,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	UND	100,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	M3	350,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	M	105,00
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	UND	30,00
4. Administração					
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção das estradas vicinais por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A Solução para a execução da obra foi escolhida a manutenção das estradas vicinais pelo conhecimento já mais aprofundado no tipo de execução por parte da administração, pela maior facilidade de manutenção, pela disponibilidade mercadológica regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.2. Ressaltando que as vias a pavimentar neste projeto são de relativa proximidade, e, vindo a se encontrar em alguns pontos, portanto, não sendo possível a separação, bem como, eventual separação geraria aumento dos custos de mobilização e desmobilização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Buriticupu.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida a Secretaria de Obras e Urbanismo executará os serviços de bases nas estradas a dar a devida manutenção em todos os aspectos deste objeto indicado. A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de entulho para a manutenção devida das estradas vicinais.	A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

15. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1502002/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

16.1. não há.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme necessidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto do presente Termo de Referência consiste nos serviços, por demanda, conforme tabela planilha orçamentaria, da forma do MUNICIPIO, a ser utilizado em várias estradas vicinais na zona rural.

1.3. Os serviços compreendem:

- I. SERVIÇOS PRELIMINARES;
- II. TERRAPLANAGEM;
- III. DRENAGEM;
- IV. ADMINISTRAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços de melhoramento de estradas vicinais em Buriticupu se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento econômico, garantir a segurança e a mobilidade da população, atender às demandas locais e utilizar os recursos públicos de forma eficiente;

2.2. **Necessidade de Melhoria da Infraestrutura:** As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

2.3. **Impacto no Desenvolvimento Econômico:** A qualidade das estradas influencia diretamente na atividade econômica do município. Estradas vicinais em boas condições estimulam o comércio local, o turismo rural e o acesso a novos mercados para os produtos locais. Portanto, investir na melhoria dessas estradas é estratégico para impulsionar o desenvolvimento econômico de Buriticupu e gerar empregos diretos e indiretos na região.

2.4. **Segurança e Mobilidade:** Estradas em más condições representam riscos à segurança dos usuários, aumentando o número de acidentes e dificultando o acesso de serviços de emergência a áreas remotas. Além disso, estradas ruins podem prejudicar a mobilidade da população, principalmente em períodos chuvosos, quando se tornam ainda mais precárias. Portanto, melhorar as estradas vicinais é uma medida importante para garantir a segurança e a mobilidade dos moradores de Buriticupu.

2.5. **Atendimento a Demandas Locais:** A contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de melhoramento das estradas vicinais demonstra o compromisso da administração municipal em atender às demandas da população. Essa medida reflete a preocupação em oferecer serviços de qualidade e em promover o bem-estar dos cidadãos, atendendo a uma necessidade prioritária identificada pelos moradores e líderes locais.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 4
Rub. 177

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.6. Eficiência na Utilização de Recursos Públicos: A contratação de uma empresa especializada para executar os serviços de melhoramento das estradas vicinais pode resultar em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos. Empresas do ramo têm expertise e equipamentos adequados para realizar o trabalho de forma mais rápida e eficaz, reduzindo custos e otimizando os resultados obtidos em comparação com uma possível execução pelos próprios órgãos municipais

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 nos artigos 106 e 107.

3.2. O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e técnicas utilizadas para a recuperação das estradas vicinais do município, objeto licitado, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no caput do art. 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) correspondente ao valor estimado no presente certame, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.

5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada global.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF_07/2020.	m³	420.000,00
2.3	Transporte local c/ base. 10m³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	4.200.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m³	420.000,00

8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico profissional e operacional, mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

9.1.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.

9.2. **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. A comprovação deverá atender aos mínimos conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF_07/2020.	m³	210.000,00



BURITICUPU
Proc. 1602009/2024
Fis. 1FS
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.3	Transporte local c/ base. 10m ³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m ³	210.000,00

9.2.1. No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 9.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.2.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Será permitido o somatório dos atestados / declarações para atingir o quantitativo mínimo solicitado.

9.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

9.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteireiras (100HP/LÂMINA:2,19M3). AF_07/2020.	m ³	210.000,00
2.3	Transporte local c/ base. 10m ³ em rodov. Não pav. BDI= 34,32.	tkm	2.100.000,00
2.5	Compactação mecânica 95% P.N.	m ³	210.000,00

9.4.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

9.4.2. Os atestados deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

9.4.3. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

9.4.4. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 4
Rub. 176

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.4.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

9.4.6. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

9.4.7. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

9.5. Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante nos anexos do edital.

9.5.1. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada, perante a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo e-mail semob@buriticupu.ma.gov.br ou na sede da própria secretaria localizada à Rua 31 de julho, s/nº, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA.

9.5.2. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante dos anexos do edital.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

10.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

10.2. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste termo de referência.



BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 177
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

10.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

10.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de um serviço em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:

a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021;

b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.

11.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15% (quinze por cento).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.

12.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

12.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

12.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

12.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 178
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 12.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 12.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 12.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 12.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 12.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 12.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 12.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 12.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 12.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 12.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 12.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. 189
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 12.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 12.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 12.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 12.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 12.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 12.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 12.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 12.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 12.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 12.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 12.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 12.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 12.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. 180
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

12.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 13.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 13.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 13.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

14. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Além das previsões contidas no ITEM 10 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

14.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

14.1.2. DO SEGURO-GARANTIA

14.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.1.2.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.1.2.4. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, antes como condição de assinatura deste.

14.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

15.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

15.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

15.2.2. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

15.2.3. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

15.2.4. A Contratada é responsável única em comprovar o recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declarar formalmente que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

15.2.5. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

16.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

16.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

16.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação: 16.3.1. Normas da ABNT;

16.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

16.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

16.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18. 16.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

16.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

17.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com.

17.2. A Planilha Orçamentária e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: cplburiticupu@gmail.com. Todos os anexos e planilhas técnicas estarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura de Buriticupu, na aba licitações, no sitio eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/>.



BURITICUPU
Proc. 1502008/2024
Fis. 150
Rub. 150

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

18.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização. 18.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

18.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.



BURITICUPU
Proc. 1509002/2024
Fis. 183
Rub. 183

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

18.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

18.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

18.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

19.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 15.031.739,85 (quinze milhões trinta e um mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitan-



BURITICUPU
Proc. 1502008/2024
Fis. 184
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

te vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. A duração da Ata de Registro de Preços de prestação de serviço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

21.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que a Pregoeira poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 041/2023.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 153
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, por se tratar procedimento auxiliar de registro de preços a dotação será anexada a tempo de suas contratações.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Ruan Guimarães Alves

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Cargo/Função: Engenheiro Civil

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANALÍTI – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

25.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.



BURITICUPU
Proc. 150920/2024
Fis. 186
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ✓ RELATÓRIO ANÁLITO – COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CUSTO DIRETO;
- ✓ ORÇAMENTO – CURVA ABC;
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS;
- ✓ COMPOSIÇÕES BDI, e
- ✓ ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA

DATA: 23/01/2024

BDI: 25,00%

FONTES	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.846,38	0,01
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 10.990.140,00	73,11
3	DRENAGEM	R\$ 908.908,50	6,05
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 124.497,00	0,83
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 3.006.347,97	20,00
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 3.006.347,97	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 12.026.391,88	
VALOR TOTAL:		R\$ 15.031.739,85	

Ruan Guimarães Alves
Engenheiro Civil
CREA - MA 111883129-2

RUAN GUIMARÃES ALVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111883129-2

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COMDESONER AÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COMP- 004 CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - EIDI = 34,32 (M²)

OUTROS		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	1,00000000	R\$ 0,19	R\$ 0,19
TOTAL OUTROS:						R\$ 0,19
VALOR:						R\$ 0,19

CPU04 COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N (M³)

OUTROS		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	1,00000000	R\$ 1,78	R\$ 1,78
TOTAL OUTROS:						R\$ 1,78
VALOR:						R\$ 1,78


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA

DATA: 23/01/2024

BDI: 25,00%

FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23
SICRO 2	2016/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.846,38
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 307,73	'R\$ '1.846,38
2	TERRAPLENAGEM						R\$ 10.990.140,00
2.1	COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M ²	2.100.000,00	R\$ 0,19	'R\$ '399.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	420.000,00	R\$ 13,95	'R\$ '5.859.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,91	'R\$ '3.822.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	126.000,00	R\$ 1,29	'R\$ '162.540,00

Proc. 1602007/2024
 Fis. 184
 Rub. 4

BURITICUPU

2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00	R\$ 1,78	'R\$ '747.600,00
3	DRENAGEM						R\$ 908.908,50
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 28,74	'R\$ '10.059,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	350,00	R\$ 863,42	'R\$ '302.197,00
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	100,00	R\$ 3.484,19	'R\$ '348.419,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 23,94	'R\$ '8.379,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	105,00	R\$ 1.312,80	'R\$ '137.844,00
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	30,00	R\$ 3.400,35	'R\$ '102.010,50
4	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 124.497,00
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 40,86	'R\$ '36.774,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 97,47	'R\$ '87.723,00

VALOR BDI TOTAL: R\$ 3.006.347,97

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 12.025.391,88

VALOR TOTAL: R\$ 15.031.739,85


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

BURITICUPU
 Proc. 1509009
 Fis. 160
 Rub. 160
 02/2024

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA



LOCAL: BURITICUPU - MA				
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%	
FUNTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
ORSE	2023/07	111,83%	70,07%	set/23
SICRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	87,48%	-	mar/17
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	420.000,00	R\$ 13,95	R\$ 5.859.000,00	48,72	48,72	A
3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,91	R\$ 3.822.000,00	31,78	64,40	B
CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		OUTROS	M²	420.000,00	R\$ 1,78	R\$ 747.600,00	6,22	69,38	B
COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		OUTROS	M²	2.100.000,00	R\$ 0,19	R\$ 399.000,00	3,32	72,03	B
2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	und	100,00	R\$ 3.484,19	R\$ 348.419,00	2,90	74,35	B
2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m	350,00	R\$ 863,42	R\$ 302.197,00	2,51	76,36	B
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	126.000,00	R\$ 1,29	R\$ 162.540,00	1,35	77,44	B
2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m	105,00	R\$ 1.312,80	R\$ 137.844,00	1,15	78,36	B
2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	und	30,00	R\$ 3.400,35	R\$ 102.010,50	0,85	79,04	B
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos	H	900,00	R\$ 97,47	R\$ 87.723,00	0,73	79,62	B
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos	H	900,00	R\$ 40,86	R\$ 36.774,00	0,31	79,87	B
2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 28,74	R\$ 10.059,00	0,08	79,93	B
2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 23,94	R\$ 8.379,00	0,07	79,99	B
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 307,73	R\$ 1.846,38	0,02	80,00	B


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

Subtotal até 80,00%	R\$ 12.025.391,88
Outros:	R\$ 3.006.347,97
Valor total do Orçamento:	R\$ 15.031.739,85

BURITICUPU
 Proc. 150.2008/2024
 Fís. 19/1
 Rub. 4

B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
TOTAL		45,51	16,88

C			
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
TOTAL		16,99	13,04

D			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65	2,84
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,54	0,42
TOTAL		8,19	3,26

A + B + C + D = 87,49 49,98

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A			
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
TOTAL		17,80	17,80

B			
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,11	8,45
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,22	18,16

C			
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,15	2,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61	1,99
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
TOTAL		10,80	8,22

D			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41	3,23
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,79	3,52

A + B + C + D = 84,61 47,70


 RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2

Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS



LOCAL: BURITICUPU - MA					
DATA: 23/01/2024			BDI: 25,00%		
FORTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.	
ORSE	2023/07	111,93%	70,07%	set/23	
SICRO 2	2016/11 COMDESONERAÇÃO	87,49%	-	mar/17	
SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	jul/23	
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,61%	47,70%	out/23	
COMPOSIÇÕES	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Despesas Administrativas	6,23
	TOTAL	6,23

SEGURO E GARANTIA		
G	Garantias	0,00
S	Seguros	0,66
	TOTAL	0,66

R RISCO		
	Riscos e imprevistos	0,66
	TOTAL	0,66

DF DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras	1,00
	TOTAL	1,00

L LUCRO		
	Lucro	8,00
	TOTAL	8,00

I TRIBUTOS (PIS, CONFINS e ISSQN)		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	TOTAL	6,15

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Ruan Guimarães Alves
 Engenheiro Civil
 CREA - MA 111883129-2

RUAN GUIMARÃES ALVES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 111883129-2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240730167

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

BURITICUPU

Proc. 1509000/2024

Fis. *105*

Rub. *4*

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUAN GUIMARÃES ALVES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1118831292

Registro: 1118831292MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento: **PROXIMO A PRAÇA DO FAROL**

Cidade: **BURITICUPU**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

Nº: **01**

CEP: **65393000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO RAIMUNDO

Complemento: **PROXIMO A PRAÇA DO FAROL**

Cidade: **BURITICUPU**

Data de início: **19/01/2024**

Previsão de término: **19/01/2025**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **01**

CEP: **65393000**

Coordenadas Geográficas: **-4.318094, -46.459963**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**

CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	2.100.000,00	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	455,00	m
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	2.100.000,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	455,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D296B
Impresso em: 24/01/2024 às 11:30:19 por: , ip: 191.7.3.84

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CP



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 197
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
Proposta Comercial

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.				

*****OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a **planilha orçamentária e demais detalhes solicitados no item 11 do edital**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao valor linear ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2024

Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrado com o nome da empresa.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis.
Rub. 4 148

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de ano de dois mil e vinte e três, o Município de Buriticupu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .002/2024, processo administrativo nº 1502002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Buriticupu, através da Chefia de Gabinete do Prefeito;



BURITICUPU
Proc. 502009/2024
Fis. 101
Rub. 101

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços conforme Lei Federal nº 14.770/2023;

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.6. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 207
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 7.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 041/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo do Decreto Municipal nº 041/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e registrados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 002/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 204
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502002/2024

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE BURITICUPU, por
meio da _____ [órgão da Adminis-
tração Direta], ou a (o)
_____ [entidade da Adminis-
tração Indireta], como **CONTRATANTE**,
e a _____, como
CONTRATADA, para prestação de ser-
viços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1502002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como as planilhas orçamentárias.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.2.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se pautada no documento relativo ao estudo técnico preliminar, presente no site www.buriticupu.ma.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, o qual faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram obtidos mediante a aplicação do preço linear proposto pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 203
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Item	Descrição	Und.	Quat.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.				

2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 041/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis.
Rub. 206

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como co-responsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão ser aplicadas as sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO), cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 041/2023.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 208
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 7. REAJUSTE**
- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 204
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

$SR = S (i12 / i0)$

$R = SR - S$

$i12$ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

$i0$ = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 8.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 8.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa.



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. JAO
Rub. JAO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 9.1.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação apresentadas nas planilhas, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 9.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 9.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 9.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 12 (doze) meses contados do início da execução. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência.
- 9.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 9.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 9.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 9.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 9.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 9.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 9.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 9.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis.
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
9.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Obras e Urbanismo.

9.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

9.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

9.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

9.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

9.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

9.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

9.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

9.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

9.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados,



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. [assinatura]
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

9.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

9.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;

9.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

9.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

9.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis.
Rub. \$ 214

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

11.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

11.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto na planilha orçamentária, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.

11.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada a planilha orçamentária, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

11.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

11.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.

11.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.

11.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Buriticupu/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 49
Rub. 215

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 11.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 11.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 11.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 041/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

PODER:

ORGÃO:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 041/2023.



BURITICUPU
Proc. 150.2009/2024
Fis. JVV
Rub. JVV

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu, no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.
- 16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.
- 16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
- 16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.
- 16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- 16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.
- 16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- 16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
- 16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 218
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.
- 16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.
- 16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- 16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.
- 16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
- 16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de adiamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/2021.
- 16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.
- 16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.
- 16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.
- 16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

17. PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Buriticupu.



BURITICUPU
Proc. 150202/2024
Fis. \$ 270
Rub. \$ 270

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Buriticupu, xx/xx/2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



BURITICUPU
Proc. 1502009 /2024
Fis. # 821
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ANEXO VI**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **002/2024**, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal do Contrato)



BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 22
Rub. 22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua 31 de julho, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **002/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr^(a) (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA) ou RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

**ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº**



BURITICUPU
Proc. 1509009/2024
Fis. 4723
Rub. 4723

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação e Portal da Transparência do Município.

Buriticupu/MA, em 29 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 150.2009/2024
Fis. 294
Rub. 294

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua São Raimundo, s/nº, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. **Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu – MA.**

Buriticupu/MA 27 de fevereiro de 2024.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



BURITICUPU
Proc. 1609009 /2024
Fis. 205
Rub. 35

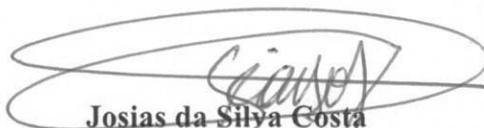
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, datada de 27/02/2024, a ser julgada em 19 de março de 2024 às 08h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 27 de fevereiro de 2024.


Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



to: A empresa **B DO N ALMEIDA EIRELI**, foi declarada vencedora, por apresentarem proposta de preço, conforme solicitada no edital, e menor valor orçado em valor de R\$ 490.297,40 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos, conforme anexo aos autos. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº

155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa buracos e pavimentação em TSD em vias urbana e rural do município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando a manutenção de estradas vicinais no município de lajeado novo - estado do maranhão., do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", critério de julgamento "POR ITEM", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA:

Brasil pode dobrar casos de dengue neste ano em relação a 2023

Número de casos já superou pico do ano passado

O Brasil poderá ter neste ano o dobro de casos de dengue que foi registrado em 2023. No total, o país já registrou 973.347 casos prováveis da doença em 2024, sendo 7.771 considerados grave com sinais de alarme. Em 2023, a soma de casos no ano foi de 1.658.816.

"Há um aumento efetivo do número de casos muito elevado, há um padrão atípico nesse início de ano. A gente já tem uma avaliação de que é possível que nós venhamos a ter o dobro de casos do ano passado por esse histórico de já ter tido um aumento em 2023 e pelos fatores de mudança climática e a circulação de mais de um sorotipo de dengue", disse nesta terça-feira (27) a ministra da Saúde, Nísia Trindade.

entanto, os indicadores de alidade estão mais baixos neste ano do que em 2023, segundo dados apresentados pelo Ministério da Saúde. "Em 2023 houve menos casos graves, mas mais óbitos até este momento", explicou a secretária de Vigilância em Saúde, Ethel Maciel.

O grupo que mais está adoecendo em 2024 é na faixa etária entre 20 e 49 anos. Os casos graves se concentram na faixa acima de 70 anos.

Em 2023, apenas o Rio de Janeiro decretou situação de emergência, e neste ano já são sete estados (Acre, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo, Santa Catarina, Rio de Janeiro e Distrito Federal), além de 154 decretos municipais de emergência.

O maior número de casos de dengue no Brasil até agora já superou o pico de 2023, que foi entre o final de março e o começo de abril. Enquanto o pico em 2023 foi de 111,8 mil casos na semana epidemiológica 15, neste ano o país já teve 182,2 mil casos na



Em coletiva, a ministra Nísia Trindade falou sobre os números da dengue no Brasil e as medidas adotadas para combater a doença

semana 6 (de 4 a 10 de fevereiro). "Não sabemos ainda se vai haver uma descida agora, se essa descida vai ser sustentada, se vai ser tão rápida como a subida", disse a secretária.

MUDANÇA CLIMÁTICA

De acordo com a ministra Nísia Trindade, a mudança climática é um fator importante para o aumento da disseminação da dengue, já que neste ano o clima quente e úmido tem favorecido a propagação do mosquito. "Em 2024, há esse elemento atípico porque foge do padrão do que já conhecemos nos 40 anos em que temos epidemia de dengue", disse.

Outra mudança importante neste ano é a circulação dos quatro sorotipos de dengue. Em muitos estados, onde havia a prevalência do sorotipo 1 já está aumentando para o sorotipo 2, pois as pessoas já têm a imunidade para o primeiro sorotipo. É o caso do Distrito Federal, onde 40% dos casos são provocados pelo sorotipo 2.

Além disso, este ano a doença está sendo registrada em cidades médias e pequenas, locais onde não havia antes a infecção por dengue nessa proporção. "Há fatores ambientais, há fatores socioambientais, que é a atenção de toda a sociedade no combate e há, também, fatores ligados à dinâmica do vírus, a sua variabilidade, ou seja, as pessoas que ainda não estavam sujeitas à exposição a determinados tipos de vírus", explicou a ministra.

DIA D

No próximo sábado (2), o Ministério da Saúde, em parceria com estados e municípios, vai realizar o Dia D de combate à doença. Com o tema Brasil Unido Contra a Dengue, serão realizadas ações de orientação para a população sobre os cuidados para evitar a disseminação da doença. "É um momento de atenção do país, das autoridades sanitárias, do Ministério da Saúde, de um monitoramento muito próximo ao que está acontecendo nas diferentes regiões, estados e

municípios, mas é também um momento que requer uma união não só de governos, mas também da sociedade", disse.

VACINAS

A ministra esclareceu que a vacina contra a dengue continuará a ser disponibilizada para os municípios selecionados pelo Ministério da Saúde para a faixa etária entre 10 e 14 anos. Os imunizantes para as idades de 10 e 11 anos já foram distribuídos. Segundo ela, o quadro atual da vacinação no país não é uma resposta para a situação de surto epidêmico, especialmente porque a vacina contra a dengue é composta por duas doses, com três meses de intervalo entre elas. "Mesmo quem se vacinou (com a primeira dose) não está protegido, a vacina se torna efetiva quando todo o regime de doses é seguido", disse, reforçando a importância das medidas de prevenção para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu – MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu – MA.

TSE proíbe candidato de impulsionar link com o nome de adversário

Serviço é vendido por motores de busca como o Google

O plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aprovou na noite dessa terça-feira (27) o detalhamento das regras que se aplicam às eleições municipais de outubro. Entre as novidades, os ministros decidiram restringir a utilização de buscas patrocinadas usando o nome de candidato adversário como palavra-chave.

Há algumas eleições, o TSE já permite o uso de serviços de impulsionamento em buscas da internet. O serviço é vendido por motores de busca como o Google, e permite que as pesquisas por determinadas palavras-chave retornem conteúdo pago entre os primeiros resultados.

As normas preveem limitações, como a proibição de impulsionamento de conteúdo negativo sobre adversário ou o próprio pleiteo eleitoral.

Neste ano, pela primeira vez, foi proibido também impulsionar conteúdo positivo próprio, mas utilizando como palavra-chave o nome, a alcunha ou o apelido de candidato adversário.

A vedação incluiu também termos ligados a partidos, federações e coligações adversárias. O tema ainda não tinha alcançado consenso no TSE, e a jurisprudência possui decisões conflitantes, a depender da composição da bancada de votação. Em alguns julgamentos, os ministros permitiram, por maioria, o impulsionamento de buscas com o nome de adversário.

Um julgamento para pacificar a jurisprudência chegou a ser iniciado, mas foi interrompido por um pedido de vista (mais tempo de análise). Nesse processo, há três votos favoráveis para autorizar o patrocínio de conteúdo com o nome de adversário, desde que somente material positivo sobre o candidato que contrata o serviço.

"Não entendo que essa hipótese de impulsionamento seja uma hipótese que merece ser proibida", disse nessa terça (27) o ministro Floriano de Azevedo Marques, que votou contra a vedação. "A pesquisa vinculada ao impulsionamento positivo dá mais

condições ao eleitor de aferir os méritos do candidato que ele pesquisou e do candidato que está impulsionando o conteúdo", argumentou. A maioria, contudo, votou por vedar esse tipo de impulsionamento. Relatora das regras eleitorais, Cármen Lúcia disse que a proibição é o entendimento da maioria dos ministros titulares atuais, todos presentes no plenário, enquanto que o entendimento pela autorização havia sido votado por composições anteriores do tribunal.

O ministro André Ramos Tavares defendeu a proibição. "A pessoa busca o candidato A e vai aparecer informações do candidato B. Ainda que seja [material] positivo, vamos ter como resultado um certo falseamento da busca", disse.

Também seguiram a relatora a ministra Isabel Galotti e o presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, que em ocasião anterior chamou o impulsionamento com nome de adversário de "verdadeiro estelionato parasitário". (AGÊNCIA BRASIL)

RT-PCR no mesmo dia!

Covid-19

VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!

WhatsApp: **3133 3300**

LABORATÓRIO Gemma

*Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês. Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Maiobão.

CIAN MAGENTA BLACK

ANO/MODELO 2024/2024, COM PRIMEIRO IMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE, 98 CV ACIMA COR BRANCA, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, nos termos da EMENDA PARLAMENTAR nº 12251.0900001/23-001, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Maiores informações no tel: (64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 19 de Fevereiro de 2024.
SIMONE ELIAS DA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72, com sede na Av. Romão nº 01, Setor Nuputura, Serranópolis/GO, CEP 75.820-000, neste ato representado pela Sra. SIMONE ELIAS DA FONSECA, brasileira, Agente Pública, portadora do CPF nº. 546.464.211-00 e RG nº 274923-SPT-C-GO, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RAVEL RACINE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 37.616.430/0002-23, estabelecida à Avenida VIA LEOCADIO DE SOUZA REIS, Nº 28, BAIRRO CENTRO, QUIRINÓPOLIS - GOIÁS - CEP 75.860-000, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO, ZERO KM, FLEX, 04 PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.3, AUTOMÁTICO, ANO/MODELO 2024/2024, COM PRIMEIRO IMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE, 98 CV ACIMA COR BRANCA, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, nos termos da EMENDA PARLAMENTAR nº 12251.0900001/23-001, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Maiores informações no tel: (64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 19 de Fevereiro de 2024.
SIMONE ELIAS DA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Silvânia, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 522060320230003. O certame acontecerá às 09 horas do dia 14 de março de 2024. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, e através do site www.silvania.go.gov.br ou no e-mail licitasilvania2021@gmail.com e no Sistem BLL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Silvânia, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, destinado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 522060320220001. O certame acontecerá às 14 horas do dia 14 de março de 2024. Comunica, portanto que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, e através do site www.silvania.go.gov.br ou no e-mail licitasilvania2021@gmail.com e no Sistem BLL.

Silvânia, 28 de fevereiro de 2024.
VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
SECRETARIA DE FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS X F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de recuperação asfáltica e sarjetas em ruas do bairro Parque Esplanada II, conforme contrato de Repasse nº 887530/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1066558-85 e projeto básico enviado pela Unidade de Gestão de Projetos de Valparaíso de Goiás/GO-DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XI art. 24, da Lei nº 8.666/93- DA VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 19/10/2024- DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023 - DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.441.802,46 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO: 01.1008.15.451.7115.1420 FICHA: 20230136 FONTE: 123- SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: MILTON DOS REIS PINTO, como Ordenador de Despesas do Município de Valparaíso de Goiás; Pelo Contratado: HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO, como procurador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Resultado de Julgamento
Adjudicação e Homologação

O Município de Valparaíso de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da Dispensa de Licitação nº 062/2023, processo nº 2021011671, para a contratação de empresa especializada na execução de obras da construção de empresa especializada na execução de obras de recuperação asfáltica e sarjetas em ruas do Bairro Parque Esplanada II, conforme Contrato de Repasse nº 887530/2019/MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1066558-85 e projeto básico enviado pela Unidade de Gestão de Projetos de Valparaíso de Goiás/GO.

Proponente Vencedor	Valor Vencedor
F.E. MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 09.443.554/0001-38	R\$ 1.441.802,46

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por Pábio Correia Lopes Prefeito Municipal no dia 11 de outubro de 2023.

Valparaíso de Goiás/GO, 11 de outubro de 2023.
CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024

A Prefeitura de Varjão, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que abriu chamamento público visando o credenciamento de empresas, cooperativas, associações ou profissionais prestadores de serviços na área de saúde e credenciamento de prestadores de serviços laboratoriais, procedimentos cirúrgicos, exames e procedimentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 às 13h00 e das 13h00 às 17:00, em sua sede, de acordo com o Edital. Informações pelo fone 62 3554-1457.

Varjão/GO, 28 de fevereiro de 2024
VIVIANE LOURDES SOUZA LUIZ PEREIRA
Gestora do FMS

ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA 1902002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

Fis. 998
Rub. \$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.109/2023. Espécie: Concorrência Pública nº 013/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de Creche Pro-Infância Tipo 1, localizada no bairro Tresidela, zona urbana do município de Barra do Corda/MA - FUNDEF; CONTRATADO: R HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.356/0001-71; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 4.458.872,62 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1020.1050.0000; Projeto de Atividade: 1050; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2024**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA por meio da Comissão de Licitação comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços nº 002/2024, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola U. I. Antônio das Chagas Mendes, localizada no Povoado Escondido, zona rural do município Barra do Corda - FUNDEF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que após análise da documentação de habilitação, de acordo com o parecer da comissão, bem como parecer técnico da engenharia, fica inabilitada a empresa: ETECH CONSTRUÇÕES LTDA, e habilitada a empresa: B. DO N. ALMEIDA LTDA, comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito de recurso pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da Beira rio) das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA.

Barra do Corda - MA, 28 de fevereiro de 2024
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise pelo setor técnico das propostas de preços apresentadas, declaramos o seguinte resultado de julgamento: A empresa B. DO N. ALMEIDA EIRELI, foi declarada vencedora, por apresentarem proposta de preço, conforme solicitada no edital, e menor valor orçado em valor de R\$ 490.297,40 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos, conforme anexo aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 28 de fevereiro.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024**

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE
LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE
LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 18 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

BURITICUPU
Proc. 1509002/2024
I.S. 939
Rub. 16

002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de março de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de implantação de rede de iluminação pública no município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2024. Josias da Silva Costa, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Buriticupu - MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE
LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de março de





BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 930
Rub. 95

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1502002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação da Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 218/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Buriticupu – MA, em 19 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira

Fernanda Pereira Sampaio
Agente de Contratação
Portaria nº 218/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 931
Rub. 8

PORTARIA Nº 218/2024 - GAPRE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 14.133/21** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21**, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o **artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021**, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na **Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 524, de 30 de março de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FERNANDA PEREIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 251926940 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 577.066.383-91, servidora efetiva do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com denominação **“DANS-I”**, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **GETULIO VERAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.176.173-06 e **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando for o caso.

Art. 3º. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 1502002 / 2024
Fis. 929
Rub. 4

- I - Condução da fase externa do processo licitatório;
- II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos retroativos à data de **02 de janeiro de 2024.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2024.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2024.02.19 12:19:27
-03'00"

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA.

CERTIFICADO



Certificamos que

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

participou do curso “Formação Prática para Agentes de Contratação”,
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Fernanda Pereira Sampaio

ALUNO



BURITICUPU
Proc. 1502002 / 2024
Fis. 229
Rub. 8

[Editais](#)

Edital nº 002/2024

[Acessar Contratação](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/02/2024 19:19 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612525000140-1-000004/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.031.739,85

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
3945753	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA	1	R\$ 15.031.739,85	R\$ 15.031.739,85	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 235
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS

Junto aos autos do processo licitatório Nº 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 19 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio

Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024 - GAPRE
Agente de Contratação

Fernanda Pereira Sampaio
Agente de Contratação
Portaria nº 218/2024



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 236
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

PROPLAN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.121.982/0001-19

BURITICUPU - MA, em 19 de março de 2024.



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1502002/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 07.121.982/0001-19 - PROPLAN CONSTRUTORA LTDA

BURITICUPU
 Proc. 1502002 /2024
 Fis. 237
 Rub. 35

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total	R\$ Vlr. Unitário Mínimo	R\$ Vlr. Intervalo Mínimo
1	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA	1,00	Unidade	01	01	R\$ 17.441.456,73	R\$ 17.441.456,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$17.441.456,73

Total Geral: R\$17.441.456,73



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 1502002/2024
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: PROPLAN CONSTRUTORA LTDA - 07.121.982/0001-19

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Unidade	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA	01	01	R\$ 11.140.000,00	R\$ 11.140.000,00	R\$ 15.031.739,85	R\$ 15.031.739,85	25,89 %	R\$ 3.891.739,85
Total R\$ 11.140.000,00								Total Orçado R\$ 15.031.739,85		25,89%	R\$ 3.891.739,85

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	07.121.982/0001-19	1	R\$ 11.140.000,00	R\$ 15.031.739,85	25,89%	R\$ 3.891.739,85
Total Geral			R\$ 11.140.000,00	R\$ 15.031.739,85	25,89%	R\$ 3.891.739,85

A *B*
k

BURITICUPU
Proc. 1609009 /2024
Fis. 239
Rub. 28

A
B



BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 2110
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**DINAMICA CONSTRUCOES &
EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 19.224.295/0001-08

BURITICUPU - MA, em 19 de março de 2024.



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1502002/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 19.224.295/0001-08 - DINAMICA CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total	R\$ Vlr Unitário Mínimo	R\$ Vlr Intervalo Mínimo
1	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA	1,00	Unidade	Dinamica	Dinamica	R\$ 15.031.739,85	R\$ 15.031.739,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total:								R\$15.031.739,85	
Total Geral:								R\$15.031.739,85	

A *b* *[Signature]*



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 1502002/2024



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA - 19.224.295/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Unidade	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA	Dinamica	Dinamica	R\$ 11.150.000,00	R\$ 11.150.000,00	R\$ 15.031.739,85	R\$ 15.031.739,85	25,82 %	R\$ 3.881.739,85
Total R\$ 11.150.000,00								Total Orçado R\$ 15.031.739,85		25,82%	R\$ 3.881.739,85

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DINAMICA CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	19.224.295/0001-08	1	R\$ 11.150.000,00	R\$ 15.031.739,85	25,82%	R\$ 3.881.739,85
Total Geral			R\$ 11.150.000,00	R\$ 15.031.739,85	25,82%	R\$ 3.881.739,85

Handwritten signatures and initials

BURITICUPU
Proc. 1502009 /2024
Fis. 243
Rub. 8

h
p



BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 249
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**G P CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA**

CNPJ: 41.274.505/0001-21

BURITICUPU - MA, em 20 de março de 2024.



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1502002/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 41.274.505/0001-21 - G P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total	R\$ Vlr Unitário Mínimo	R\$ Vlr Intervalo Mínimo
1	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA	1,00	Unidade	serviço	serviço	R\$ 11.273.806,10	R\$ 11.273.806,10	R\$ 11.273.806,10	R\$ 10.000,00

Total: R\$11.273.806,10

Total Geral: R\$11.273.806,10

A
B
C



BURITICUPU
Proc. 1609002 /2024
Fis. 246
Rub. 45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**R R CONSTRUCOES E
COMERCIO EIRELI
CNPJ: 09.395.883/0001-50**

BURITICUPU - MA, em 20 de março de 2024.



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1502002/2024

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 09.395.883/0001-50 - R R CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total	R\$ Vlr Unitário Mínimo	R\$ Vlr Intervalo Mínimo
1	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA	1,00	Unidade	obras/servicos	obras/servicos	R\$ 14.280.716,42	R\$ 14.280.716,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total: R\$14.280.716,42

Total Geral: R\$14.280.716,42



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 1502002/2024
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: R R CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - 09.395.883/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Unidade	Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA	obras/servicos	obras/servicos	R\$ 11.275.308,00	R\$ 11.275.308,00	R\$ 15.031.739,85	R\$ 15.031.739,85	24,99 %	R\$ 3.756.431,85
						Total R\$ 11.275.308,00		Total Orçado R\$ 15.031.739,85	24,99%		R\$ 3.756.431,85

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
R R CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	09.395.883/0001-50	1	R\$ 11.275.308,00	R\$ 15.031.739,85	24,99%	R\$ 3.756.431,85
Total Geral			R\$ 11.275.308,00	R\$ 15.031.739,85	24,99%	R\$ 3.756.431,85

[Handwritten marks]



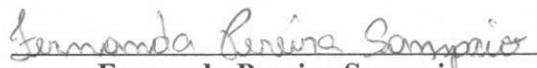
BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 250
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório Nº 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 21 de março de 2024.


Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024 - GAPRE
Agente de Contratação

Fernanda Pereira Sampaio
Agente de Contratação
Portaria nº 218/2024



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 251
Rub. 38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 1502002/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

**R R CONSTRUCOES E
COMERCIO EIRELI
CNPJ: 09.395.883/0001-50**

BURITICUPU - MA, em 21 de março de 2024.



BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 950
Rub. 3

PROPOSTA DE PREÇO – ADEQUADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502002/2024

DATA DA ABERTURA: 19 DE MARÇO DE 2024 AS 08H:30MIN HORAS

Proposta que faz a empresa **R R CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **09.395.883/0001-50**, sediada na **AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, SL.906 C.EMP.MENDES FROTA, 02, SALA 906, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS/MA, CEP: 65076-730**, neste ato representada pela Sr. **ROBERT DA SILVA TRINDADE**, CPF nº **09.395.883/0001-50**, para atendimento do objeto destinado ao município de **BURITICUPU - MA.**, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2024**

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ 11.275.308,00 (onze milhões duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e oito reais)

A validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Prazo de execução da obra: Conforme edital

Forma de pagamento: Conforme edital

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social **R R CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**
- CGC (MF) nº: **09.395.883/0001-50**
- Endereço: **AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN**
- Banco **BRADESCO** Agência nº:1037 Conta nº: 59084-3

De acordo com a legislação em vigor, eu, **ROBERT DA SILVA TRINDADE**, CPF/MF nº **022.139.973-90**, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

**ANDELINE
MENDONÇA
DE
ANDRADE**

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:47:35 -03'00'

São Luís, 21 de março de 2024
**robert da silva
trindade**

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:47:23 -03'00'

ROBERT DA SILVA TRINDADE
CPF nº **022.139.973-90**

Empresário

**VICTOR HENRIQUE
MATOS ALMEIDA
LIMA**

Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:47:51 -03'00'

AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, SL.906 C.EMP.MENDES FROTA, 02, SALA 906, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS/MA, CEP: 65076-730

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: BURITICUPU - MA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
DATA: 19/03/2024



RESUMO DO ORÇAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.275,80	0,02%
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 10.064.880,00	89,26%
3	DRENAGEM	R\$ 1.052.542,20	9,33%
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 155.610,00	1,38%
		VALOR BDI TOTAL: R\$ 2.226.572,51	100,00%
		VALOR ORÇAMENTO: R\$ 9.048.735,49	
		VALOR TOTAL: R\$ 11.275.308,00	

Onze Milhões Duzentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Oito reais

VICTOR
HENRIQUE
MATOS
ALMEIDA LIMA

Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:00:56 -03'00'

robert
da silva
trindade

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:11:20 -03'00'

ANDELINE
MENDONÇA
A DE
ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:25:41 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 253
Rub. 45

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.820,64	R\$ 2.275,80
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 303,44	R\$ 379,30	R\$ 1.820,64	R\$ 2.275,80
2	TERRAPLENAGEM							R\$ 8.080.380,00	R\$ 10.064.880,00
2.1	COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	2.100.000,00	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 294.000,00	R\$ 357.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	420.000,00	R\$ 11,36	R\$ 14,20	R\$ 4.771.200,00	R\$ 5.964.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,58	R\$ 0,72	R\$ 2.436.000,00	R\$ 3.024.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	126.000,00	R\$ 1,03	R\$ 1,28	R\$ 129.780,00	R\$ 161.280,00
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00	R\$ 1,07	R\$ 1,33	R\$ 449.400,00	R\$ 558.600,00
3	DRENAGEM							R\$ 842.037,85	R\$ 1.052.542,20
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 28,63	R\$ 35,78	R\$ 10.020,50	R\$ 12.523,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	350,00	R\$ 768,14	R\$ 960,17	R\$ 268.849,00	R\$ 336.059,50
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	100,00	R\$ 3.284,41	R\$ 4.105,51	R\$ 328.441,00	R\$ 410.551,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 19,92	R\$ 24,90	R\$ 6.972,00	R\$ 8.715,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	105,00	R\$ 1.262,77	R\$ 1.578,46	R\$ 132.590,85	R\$ 165.738,30
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	30,00	R\$ 3.172,15	R\$ 3.965,18	R\$ 95.164,50	R\$ 118.955,40
4	ADMINISTRAÇÃO							R\$ 124.497,00	R\$ 155.610,00
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 40,86	R\$ 51,07	R\$ 36.774,00	R\$ 45.963,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 97,47	R\$ 121,83	R\$ 87.723,00	R\$ 109.647,00
								VALOR BDI TOTAL: R\$ 2.226.572,51	
								VALOR ORÇAMENTO: R\$ 9.048.735,49	
								VALOR TOTAL: R\$ 11.275.308,00	
Onze Milhões Duzentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Oito reais									

VICTOR
HENRIQUE
MATOS ALMEIDA
LIMA

Assinado de forma digital
por VICTOR HENRIQUE
MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21
15:01:11 -03'00'

robert da
silva trindade

Assinado de forma digital
por robert da silva
trindade
Dados: 2024.03.21
15:11:35 -03'00'

ANDELINE
MENDONÇA
DE ANDRADE

Assinado de forma digital
por ANDELINE
MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:26:06
-03'00'

BURITICUPU

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										R\$ 2.275,80	
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R\$ 23,58	R\$ 270,20	R\$ 0,00	R\$ 9,66	R\$ 75,86	R\$ 379,30	R\$ 2.275,80
2	TERRAPLENAGEM										R\$ 10.064.880,00	
2.1	COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	2.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 0,17	R\$ 357.000,00
2.2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	420.000,00	R\$ 2,05	R\$ 4,51	R\$ 4,22	R\$ 0,58	R\$ 2,84	R\$ 14,20	R\$ 5.964.000,00
2.3	3 S 09 001 06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,58	R\$ 0,00	R\$ 0,14	R\$ 0,72	R\$ 3.024.000,00
2.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	M3	126.000,00	R\$ 0,23	R\$ 0,28	R\$ 0,43	R\$ 0,09	R\$ 0,25	R\$ 1,28	R\$ 161.280,00
2.5	CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,26	R\$ 1,33	R\$ 558.600,00
3	DRENAGEM										R\$ 1.052.542,20	
3.1	2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat. 1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 28,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,15	R\$ 35,78	R\$ 12.523,00
3.2	2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	350,00	R\$ 768,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192,03	R\$ 960,17	R\$ 336.059,50
3.3	2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	100,00	R\$ 1.854,52	R\$ 1.429,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 821,10	R\$ 4.105,51	R\$ 410.551,00
3.4	2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	m3	350,00	R\$ 10,73	R\$ 0,00	R\$ 9,19	R\$ 0,00	R\$ 4,98	R\$ 24,90	R\$ 8.715,00
3.5	2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	m	105,00	R\$ 1.262,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315,69	R\$ 1.578,46	R\$ 165.738,30
3.6	2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	und	30,00	R\$ 1.789,16	R\$ 1.382,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 793,03	R\$ 3.965,18	R\$ 118.955,40
4	ADMINISTRAÇÃO										R\$ 155.610,00	
4.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 38,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,43	R\$ 10,21	R\$ 51,07	R\$ 45.963,00
4.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	900,00	R\$ 95,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,87	R\$ 24,36	R\$ 121,83	R\$ 109.647,00
VALOR BDI TOTAL: 2.226.572,51												
VALOR ORÇAMENTO: 9.048.735,49												
VALOR TOTAL: 11.275.308,00												
Onze Milhões Duzentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Oito reais												

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:01:21 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:11:50 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:26:30 -03'00'

BURITICUPU
1509002/2024
Página: 3

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU

Proc. 1502002/2024

Fis. 950

Rub. 95



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 249,84	R\$ 249,84
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R\$ 31,19	R\$ 0,35
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R\$ 16,71	R\$ 0,22
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R\$ 5,03	R\$ 16,13
TOTAL Material:						R\$ 266,54

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R\$ 22,17	R\$ 8,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R\$ 17,36	R\$ 19,41
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 27,67

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R\$ 18,47	R\$ 9,23
TOTAL Serviço:						R\$ 9,23

VALOR: R\$ 303,44

COMP-004 CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		M²	1,00000000	R\$ 0,14	R\$ 0,14
TOTAL Material:						R\$ 0,14
VALOR:						R\$ 0,14

101124 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01950000	R\$ 45,26	R\$ 0,88
89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01150000	R\$ 140,36	R\$ 1,61
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,49

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03100000	R\$ 17,36	R\$ 0,53
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,53

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1,22400000	R\$ 6,82	R\$ 8,34
TOTAL Serviço:						R\$ 8,34

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:01:35 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:12:06 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:26:58 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 150.9009 /2024
 Fis. 257
 Rub. 911



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

VALOR: R\$ 11,36

3 S 09 001 06		Transporte local c/ basc. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32					
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 98,4000	R\$ 10,3600	R\$ 98,4000
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 98,4000
Custo Horário da Execução:							R\$ 98,4000
Produção da Equipe:							169,0000
Custo Unitário da Execução:							R\$ 0,5822
Custo Direto Total:							R\$ 0,5822
VALOR:							R\$ 0,5800

100574		ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019				
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00600000	R\$ 53,40	R\$ 0,32
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00300000	R\$ 189,18	R\$ 0,56
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,88
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	R\$ 17,36	R\$ 0,15
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 0,15
VALOR:						R\$ 1,03

CPU04		COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N				
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
CPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		M³	1,00000000	R\$ 1,07	R\$ 1,07
TOTAL Material:						R\$ 1,07
VALOR:						R\$ 1,07

2 S 01 100 21		Escavação carga transp. manual mat.1a cat. DT=20m - BDI = 34,32					
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E305	Transportador Manual : AJS : A-15 - gerica 180 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 0,3900	R\$ 0,0000	R\$ 0,3900
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 0,3900
MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO			
T501	Encarregado de turma	H	0,50000000	25,11	12,56		
T701	Servente	H	5,00000000	11,68	58,40		

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:01:44 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:12:21 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:27:27 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1902002 /2024
 Fis. 298
 Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

TOTAL MÃO DE OBRA:	70,96
Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 14,5529
Custo Horário da Execução:	R\$ 85,8979
Produção da Equipe:	3,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 28,6326
Custo Direto Total:	R\$ 28,6326
VALOR:	R\$ 28,6300

2 S 04 100 54		Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32					
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	0,01000000	1,0000	0,0000	R\$ 98,4000	R\$ 10,3600	R\$ 0,9840
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,04000000	1,0000	0,0000	R\$ 96,2100	R\$ 10,3600	R\$ 3,8484
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindauto 6 t x m	0,04000000	1,0000	0,0000	R\$ 62,6400	R\$ 10,3600	R\$ 2,5056
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 7,3380

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma	H	2,00000000	25,11	50,22
T604	Pedreiro	H	0,60000000	12,78	7,67
T701	Servente	H	1,30500000	11,68	15,24
TOTAL MÃO DE OBRA:					73,13

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 14,9990
Custo Horário da Execução:	R\$ 95,4674
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 95,4674

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 604 51	Argamassa cimento-areia 1:4 AC	m3	0,01600000	R\$ 436,7920	R\$ 6,9887
1 A 01 512 60	Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC	m3	0,50000000	R\$ 322,4158	R\$ 161,2079
1 A 01 770 51	Confeção de tubos concr.armado D=1,20m CA-4 AC/BC	m	1,00000000	R\$ 464,1105	R\$ 464,1105
1 A 00 909 51	Dentes para bueiros simples D=1,20 m AC/BC/PC	und	0,20000000	R\$ 105,2336	R\$ 21,0467
1 A 01 401 01	Forma comum de madeira	m2	0,26800000	R\$ 72,0939	R\$ 19,3212
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 672,6750

Custo Direto Total:	R\$ 768,1424
VALOR:	R\$ 768,1400

2 S 04 101 14		Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32					
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	0,06000000	1,0000	0,0000	R\$ 98,4000	R\$ 10,3600	R\$ 5,9040
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,14000000	1,0000	0,0000	R\$ 96,2100	R\$ 10,3600	R\$ 13,4694
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 19,3734

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:02:02 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:12:35 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:27:50 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502002/2024
 Fis. 259
 Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	8,31000000	25,11	208,66
TOTAL MÃO DE OBRA:					208,66

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):	R\$ 32,3638
Custo Horário da Execução:	R\$ 260,4013
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 260,4013

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 603 01	Argamassa cimento-areia 1:3	m3	0,14000000	R\$ 493,2286	R\$ 69,0520
1 A 01 512 10	Concreto ciclópico fck=15 MPa	m3	5,53800000	R\$ 286,2370	R\$ 1.585,1805
1 A 01 401 01	Forma comum de madeira	m2	19,00000000	R\$ 72,0939	R\$ 1.369,7841
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 3.024,0166

Custo Direto Total:	R\$ 3.284,4179
VALOR:	R\$ 3.284,4100

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E906	Compactador Manual : Wacker : ES 60 - soquete vibratório	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 11,3800	R\$ 8,3000	R\$ 11,3800
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 11,3800

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	0,10000000	25,11	2,51
T701	Servente	H	1,10000000	11,68	12,85
TOTAL MÃO DE OBRA:					15,36

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 3,1501
Custo Horário da Execução:	R\$ 29,8891
Produção da Equipe:	1,5000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 19,9261
Custo Direto Total:	R\$ 19,9261
VALOR:	R\$ 19,9200

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	0,02000000	1,0000	0,0000	R\$ 98,4000	R\$ 10,3600	R\$ 1,9680
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,06000000	1,0000	0,0000	R\$ 96,2100	R\$ 10,3600	R\$ 5,7726
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindauto 6 t x m	0,07000000	1,0000	0,0000	R\$ 62,6400	R\$ 10,3600	R\$ 4,3848
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 12,1254

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	4,00000000	25,11	100,44

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:02:14 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:12:51 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:28:17 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502002/2024
 Fis. 260
 Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

T604	Pedreiro	H	1,00000000	12,78	12,78
T701	Servente	H	3,00000000	11,68	35,04
TOTAL MÃO DE OBRA:					148,26

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 30,4081
Custo Horário da Execução:	R\$ 190,7935
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 190,7935

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 604 51 Argamassa cimento-areia 1:4 AC	m3	0,02600000	R\$ 436,7920	R\$ 11,3566
1 A 01 512 60 Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC	m3	1,00000000	R\$ 322,4158	R\$ 322,4158
A 01 765 51 Confecção de tubos concr.armado D=1,00m CA-4 AC/BC	m	1,65000000	R\$ 415,0758	R\$ 684,8751
1 A 00 903 51 Dentes para bueiros duplos D=1,00 m AC/BC/PC	und	0,20000000	R\$ 185,9202	R\$ 37,1840
1 A 01 401 01 Forma comum de madeira	m2	0,22400000	R\$ 72,0939	R\$ 16,1490

TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 1.071,9805
Custo Direto Total:	R\$ 1.262,7740
VALOR:	R\$ 1.262,7700

2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E404 Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 -	0,05000000	1,0000	0,0000	R\$ 98,4000	R\$ 10,3600	R\$ 4,9200	
E402 Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,13000000	1,0000	0,0000	R\$ 96,2100	R\$ 10,3600	R\$ 12,5073	
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 17,4273	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501 Encarregado de turma	H	6,00000000	25,11	150,66
TOTAL MÃO DE OBRA:				150,66

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):	R\$ 23,3674
Custo Horário da Execução:	R\$ 191,4547
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 191,4547

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 603 01 Argamassa cimento-areia 1:3	m3	0,16000000	R\$ 493,2286	R\$ 78,9166
1 A 01 512 10 Concreto ciclópico fck=15 MPa	m3	4,98700000	R\$ 286,2370	R\$ 1.427,4639
1 A 01 401 01 Forma comum de madeira	m2	20,45000000	R\$ 72,0939	R\$ 1.474,3203

TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 2.980,7008
Custo Direto Total:	R\$ 3.172,1555
VALOR:	R\$ 3.172,1500

90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Encargos Complementares	Assinado de forma	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:02:25 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:13:13 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:28:45 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502009 /2024
 Fis. 361
 Rub. 361



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,17	R\$ 1,17
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 2,43

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004069 MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 37,60	R\$ 37,60
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 37,60

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95405 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,83	R\$ 0,83
TOTAL Serviço:					R\$ 0,83
VALOR:					R\$ 40,86

90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,71	R\$ 0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,87

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 94,15	R\$ 94,15
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 94,15

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95402 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,45	R\$ 1,45
TOTAL Serviço:					R\$ 1,45
VALOR:					R\$ 97,47

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:29:09 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:13:30 -03'00'

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:02:34 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 267
Rub. 5



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

1 A 00 716 00		Areia comercial			
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M704	Areia lavada	m3	1,00000000	R\$ 37,8200	R\$ 37,8200
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 37,8200
Custo Direto Total:					R\$ 37,8200
VALOR:					R\$ 37,8200

1 A 01 170 01		Areia extraída com escavadeira hidráulica					
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 E - 1,91 m3	1,00000000	0,4200	0,5800	R\$ 87,6900	R\$ 13,1900	R\$ 44,4800
E063	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 320DL - c/ est. - cap 600l p/ longo alcance	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 141,1100	R\$ 13,8200	R\$ 141,1100
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 185,5900

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	1,00000000	25,11	25,11
T701	Servente	H	4,00000000	11,68	46,72
TOTAL MÃO DE OBRA:					71,83
Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):					R\$ 11,1408
Custo Horário da Execução:					R\$ 268,5608
Produção da Equipe:					49,0000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 5,4808

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M980	Indenização de jazida	m3	1,00000000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 0,0000
Custo Direto Total:					R\$ 5,4808
VALOR:					R\$ 5,4800

1 A 01 603 01		Argamassa cimento-areia 1:3					
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 10,2700	R\$ 8,6300	R\$ 10,2700
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 13,4200	R\$ 0,0000	R\$ 13,4200
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 0,1600	R\$ 0,0000	R\$ 0,4800
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 24,1700

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604	Pedreiro	H	1,00000000	12,78	12,78
T701	Servente	H	14,00000000	11,68	163,52
TOTAL MÃO DE OBRA:					176,30

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:02:45 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:13:52 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:29:33 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502002/2024
 Fis. 263
 Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 36,1591
Custo Horário da Execução:	R\$ 236,6291
Produção da Equipe:	2,5000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 94,6516

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M202 Cimento portland CP II-32	kg	490,00000000	R\$ 0,8000	R\$ 392,0000
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 392,0000

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 170 01 Areia extraída com escavadeira hidráulica	m3	1,20000000	R\$ 5,4808	R\$ 6,5770
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 6,5770

Custo Direto Total:	R\$ 493,2286
----------------------------	---------------------

VALOR:	R\$ 493,2200
---------------	---------------------

1 A 01 604 51 Argamassa cimento-areia 1:4 AC		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 10,2700	R\$ 8,6300	R\$ 10,2700
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 13,4200	R\$ 0,0000	R\$ 13,4200
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 0,1600	R\$ 0,0000	R\$ 0,4800
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 24,1700

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604 Pedreiro	H	1,00000000	12,78	12,78
T701 Servente	H	14,00000000	11,68	163,52
TOTAL MÃO DE OBRA:				176,30

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 36,1591
Custo Horário da Execução:	R\$ 236,6291
Produção da Equipe:	2,5000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 94,6516

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M202 Cimento portland CP II-32	kg	370,00000000	R\$ 0,8000	R\$ 296,0000
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 296,0000

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 00 716 00 Areia comercial	m3	1,22000000	R\$ 37,8200	R\$ 46,1404
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 46,1404

Custo Direto Total:	R\$ 436,7920
----------------------------	---------------------

VALOR:	R\$ 436,7900
---------------	---------------------

1 A 00 717 00 Brita Comercial	
-------------------------------	--

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:02:55 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:14:09 -03'00'

ANDELIN MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELIN MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:30:00 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 264
Rub. 5



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AM35	Brita 1	m3	0,33330000	R\$ 62,9800	R\$ 20,9912
AM36	Brita 2	m3	0,33330000	R\$ 58,3100	R\$ 19,4347
AM37	Brita 3	m3	0,33340000	R\$ 40,0000	R\$ 13,3360
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 53,7619
Custo Direto Total:					R\$ 53,7619
VALOR:					R\$ 53,7600

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	1,00000000	0,2400	0,7600	R\$ 145,0600	R\$ 13,1900	R\$ 44,8388
E225	Conjunto de Britagem : Metso Svedala : C96/HP-200 - 80	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 403,1300	R\$ 13,1900	R\$ 403,1300
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 96,0300	R\$ 0,0000	R\$ 96,0300
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 543,9988

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T512	Encarregado de britagem	H	1,00000000	42,16	42,16
T701	Servente	H	8,00000000	11,68	93,44
TOTAL MÃO DE OBRA:					135,60
Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):					R\$ 21,0316
Custo Horário da Execução:					R\$ 700,6304
Produção da Equipe:					66,0000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 10,6156

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
A 00 963 00	Peças de Desgaste do Britador 80m3/h	cjh	0,01520000	R\$ 137,4000	R\$ 2,0885
1 A 01 150 01	Rocha p/ britagem c/ perfur. sobre esteira	m3	0,57000000	R\$ 19,4589	R\$ 11,0916
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 13,1801
Custo Direto Total:					R\$ 23,7957
VALOR:					R\$ 23,7900

91387 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014						
Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88281 MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,74	R\$ 27,74	
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 27,74	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
91380 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,85	R\$ 17,85	

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:03:06 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:14:26 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:30:25 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502002/2024
 Fis. 265
 Rub. 48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,77	R\$ 2,77
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,87	R\$ 6,87
TOTAL Serviço:						R\$ 27,49
VALOR:						R\$ 55,23

91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014					
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,74	R\$ 27,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 27,74

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,85	R\$ 17,85
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,77	R\$ 2,77
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,87	R\$ 6,87
91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 32,19	R\$ 32,19
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 138,64	R\$ 138,64
TOTAL Serviço:						R\$ 198,32
VALOR:						R\$ 226,06

91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014					
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CAÇAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006030	R\$ 46.910,86	R\$ 2,82
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003420	R\$ 439.489,71	R\$ 15,03
TOTAL Equipamento:						R\$ 17,85
VALOR:						R\$ 17,85

91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014					
-------	---	--	--	--	--	--

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:03:16 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:14:43 -03'00'

ANDELIN MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELIN MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:30:53 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 150.2002/2024
 Fis. 266
 Rub. 48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Equipamento	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000590	R\$ 46.910,86	R\$ 0,27
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000570	R\$ 439.489,71	R\$ 2,50
TOTAL Equipamento:						R\$ 2,77
VALOR:						R\$ 2,77

91381 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014						
Equipamento	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00001460	R\$ 46.910,86	R\$ 0,68
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001410	R\$ 439.489,71	R\$ 6,19
TOTAL Equipamento:						R\$ 6,87
VALOR:						R\$ 6,87

91383 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014						
Equipamento	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00008490	R\$ 46.910,86	R\$ 3,98
00037758	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006420	R\$ 439.489,71	R\$ 28,21
TOTAL Equipamento:						R\$ 32,19
VALOR:						R\$ 32,19

91384 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014						
Material	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	23,70000000	R\$ 5,85	R\$ 138,64
TOTAL Material:						R\$ 138,64
VALOR:						R\$ 138,64

100974 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
Equipamento	Custo Horário	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01380000	R\$ 55,23	R\$ 0,76
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01980000	R\$ 226,06	R\$ 4,47

Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:03:28 -03'00'

robert da silva trindade

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:15:01 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:31:22 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 190.2009/2024
Fis. 86
Rub. 267



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,01050000	R\$ 46,92	R\$ 0,49
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	R\$ 132,57	R\$ 1,10
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 6,82
VALOR:						R\$ 6,82

88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,49	R\$ 0,49
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 5,42

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 16,55	R\$ 16,55
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,55

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,20	R\$ 0,20
TOTAL Serviço:						R\$ 0,20
VALOR:						R\$ 22,17

95330 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 16,55	R\$ 0,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,20
VALOR:						R\$ 0,20

95402 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01549000	R\$ 94,15	R\$ 1,45
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,45
VALOR:						R\$ 1,45

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:03:45 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:15:18 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:31:47 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 268
Rub. 48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

95405 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 37,60	R\$ 0,83
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,83
VALOR:						R\$ 0,83

95346 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00534000	R\$ 23,20	R\$ 0,12
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,12
VALOR:						R\$ 0,12

95364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	0,00872000	R\$ 13,40	R\$ 0,11
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,11
VALOR:						R\$ 0,11

95372 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01549000	R\$ 17,40	R\$ 0,26
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,26
VALOR:						R\$ 0,26

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	R\$ 11,68	R\$ 0,25
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,25
VALOR:						R\$ 0,25

95386 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	0,01211000	R\$ 13,27	R\$ 0,16
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,16
VALOR:						R\$ 0,16

1 A 01 412 51 Concr.fck=15MPa c.raz uso ger conf/lanç AC/BC						
---	--	--	--	--	--	--

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:04:06 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:15:37 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:32:13 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 1509002/2024
Fis. 269
Rub. 41



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 10,2700	R\$ 8,6300	R\$ 10,2700
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 13,4200	R\$ 0,0000	R\$ 13,4200
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 0,1600	R\$ 0,0000	R\$ 0,3312
E306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 9,1800	R\$ 8,3000	R\$ 18,3600
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 42,3812

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604	Pedreiro	H	1,00000000	12,78	12,78
T701	Servente	H	14,00000000	11,68	163,52
TOTAL MÃO DE OBRA:					176,30

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,61 %):	R\$ 36,1591
Custo Horário da Execução:	R\$ 254,8403
Produção da Equipe:	2,5000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 101,9361

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M202	Cimento portland CP II-32	kg	315,00000000	R\$ 0,8000	R\$ 252,0000
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 252,0000

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 00 716 00	Areia comercial	m3	0,61480000	R\$ 37,8200	R\$ 23,2517
1 A 00 717 00	Brita Comercial	m3	0,73510000	R\$ 53,7619	R\$ 39,5204
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 62,7721

Custo Direto Total:	R\$ 416,7082
VALOR:	R\$ 416,7000

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 10,2700	R\$ 8,6300	R\$ 10,2700
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 13,4200	R\$ 0,0000	R\$ 13,4200
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	4,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 0,1600	R\$ 0,0000	R\$ 0,6400
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 24,3300

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	1,00000000	25,11	25,11
T604	Pedreiro	H	1,00000000	12,78	12,78
T701	Servente	H	14,00000000	11,68	163,52
TOTAL MÃO DE OBRA:					201,41

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:04:25 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:15:56 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:32:40 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 270
Rub. 44



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 41,3092
Custo Horário da Execução:	R\$ 267,0492
Produção da Equipe:	2,5000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 106,8197
TOTAL MATERIAIS: R\$ 253,4632	

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M202	Cimento portland CP II-32	kg	316,82900000	R\$ 0,8000	R\$ 253,4632
					TOTAL MATERIAIS: R\$ 253,4632

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 00 716 00	Areia comercial	m3	0,61390000	R\$ 37,8200	R\$ 23,2177
1 A 00 717 00	Brita Comercial	m3	0,73510000	R\$ 53,7619	R\$ 39,5204
					TOTAL SERVIÇOS: R\$ 62,7381
					Custo Direto Total: R\$ 423,0210
					VALOR: R\$ 423,0200

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604	Pedreiro	H	0,30000000	12,78	3,83
T701	Servente	H	4,00000000	11,68	46,72
					TOTAL MÃO DE OBRA: 50,55

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 10,3686
Custo Horário da Execução:	R\$ 60,9226
Produção da Equipe:	3,5000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 17,4065

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 412 01	Concreto fck=15MPa contr raz uso geral conf e lanç	m3	0,70000000	R\$ 374,7979	R\$ 262,3585
1 A 01 155 01	Rachão ou pedra-de-mão produzidos-(const e rest)	m3	0,34500000	R\$ 18,7593	R\$ 6,4720
					TOTAL SERVIÇOS: R\$ 268,8305
					Custo Direto Total: R\$ 286,2370
					VALOR: R\$ 286,2300

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604	Pedreiro	H	0,30000000	12,78	3,83
T701	Servente	H	4,00000000	11,68	46,72
					TOTAL MÃO DE OBRA: 50,55

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:04:37 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:16:14 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:33:06 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502002/2024
 Fis. 971
 Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 10,3686
Custo Horário da Execução:	R\$ 60,9226
Produção da Equipe:	3,5000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 17,4065
TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 305,0093
Custo Direto Total:	R\$ 322,4158
VALOR:	R\$ 322,4100

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 412 51 Concr.fck=15MPa c.raz uso ger conf/lanç AC/BC	m3	0,70000000	R\$ 416,7082	R\$ 291,6957
1 A 01 155 51 Rachão ou pedra-de-mão comercial (cont e rest)/ PC	m3	0,34500000	R\$ 38,5900	R\$ 13,3136
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 305,0093
Custo Direto Total:				R\$ 322,4158
VALOR:				R\$ 322,4100

1 A 01 412 01 Concreto fck=15MPa contr raz uso geral conf e lanç		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
EQUIPAMENTOS			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 10,2700	R\$ 8,6300	R\$ 10,2700
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 13,4200	R\$ 0,0000	R\$ 13,4200
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l	3,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 0,1600	R\$ 0,0000	R\$ 0,3312
E306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão	2,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 9,1800	R\$ 8,3000	R\$ 18,3600
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 42,3812

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604 Pedreiro	H	1,00000000	12,78	12,78
T701 Servente	H	14,00000000	11,68	163,52
TOTAL MÃO DE OBRA:				176,30

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 36,1591
Custo Horário da Execução:	R\$ 254,8403
Produção da Equipe:	2,5000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 101,9361

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M202 Cimento portland CP II-32	kg	315,00000000	R\$ 0,8000	R\$ 252,0000
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 252,0000

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 170 01 Areia extraída com escavadeira hidráulica	m3	0,61480000	R\$ 5,4808	R\$ 3,3696
1 A 01 200 01 Brita produzida em central de britagem de 80 m3/h	m3	0,73510000	R\$ 23,7957	R\$ 17,4922
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 20,8618
Custo Direto Total:				R\$ 374,7979
VALOR:				R\$ 374,7900

1 A 01 765 51 Confeção de tubos concr.armado D=1,00m CA-4 AC/BC	
---	--

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:04:54 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:16:34 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:33:32 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 150.2002/2024
Fis. 972
Rub. 58



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E312	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,0 m M / F	1,00000000	0,4000	0,6000	R\$ 4,9800	R\$ 0,0000	R\$ 1,9920
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 1,9920

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma	H	0,25000000	25,11	6,28
T701	Servente	H	1,50000000	11,68	17,52
TOTAL MÃO DE OBRA:					23,80

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 4,8809
Custo Horário da Execução:	R\$ 30,6704
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 30,6704

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 423 50	Concr.fck=18MPa para pré-moldados (tubos) AC/BC	m3	0,42220000	R\$ 423,0210	R\$ 178,5995
1 A 01 580 01	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60	kg	31,00000000	R\$ 6,6389	R\$ 205,8059
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 384,4054

Custo Direto Total:	R\$ 415,0758
VALOR:	R\$ 415,0700

1 A 01 770 51		Confecção de tubos concr.armado D=1,20m CA-4 AC/BC		EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
							PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E313	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,2 m M / F	1,00000000	0,4000	0,6000	R\$ 4,9100	R\$ 0,0000	R\$ 1,9640	TOTAL EQUIPAMENTOS:			R\$ 1,9640

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T501	Encarregado de turma	H	0,00000000	25,11	0,00
T701	Servente	H	0,00000000	11,68	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:					0,00

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 0,0000
Custo Horário da Execução:	R\$ 1,9640
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 1,9640

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 423 50	Concr.fck=18MPa para pré-moldados (tubos) AC/BC	m3	0,54320000	R\$ 423,0210	R\$ 229,7850
1 A 01 580 01	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60	kg	35,00000000	R\$ 6,6389	R\$ 232,3615
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 462,1465

Custo Direto Total:	R\$ 464,1105
VALOR:	R\$ 464,1100

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:05:16 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:16:55 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:33:58 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502009/2024
 Fis. 973
 Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

1 A 00 903 51		Dentes para bueiros duplos D=1,00 m AC/BC/PC			
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604	Pedreiro	H	0,40000000	12,78	5,11
T701	Servente	H	0,80000000	11,68	9,34
TOTAL MÃO DE OBRA:					14,46
Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):					R\$ 2,9649
Custo Horário da Execução:					R\$ 17,4209
Produção da Equipe:					1,0000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 17,4209
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 512 60	Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC	m3	0,46100000	R\$ 322,4158	R\$ 148,6337
1 A 01 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50	kg	3,02400000	R\$ 6,5693	R\$ 19,8656
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 168,4993
Custo Direto Total:					R\$ 185,9202
VALOR:					R\$ 185,9200

1 A 00 909 51		Dentes para bueiros simples D=1,20 m AC/BC/PC			
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T604	Pedreiro	H	0,20000000	12,78	2,56
T701	Servente	H	0,40000000	11,68	4,67
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,23
Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):					R\$ 1,4825
Custo Horário da Execução:					R\$ 8,7105
Produção da Equipe:					1,0000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 8,7105
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 01 512 60	Concreto ciclópico fck=15 MPa AC/BC/PC	m3	0,26600000	R\$ 322,4158	R\$ 85,7626
1 A 01 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50	kg	1,63800000	R\$ 6,5693	R\$ 10,7605
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 96,5231
Custo Direto Total:					R\$ 105,2336
VALOR:					R\$ 105,2300

1 A 01 105 01		Expurgo de jazida (const e restr)					
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 139,4500	R\$ 13,1900	R\$ 139,4500
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 139,4500
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:05:30 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:17:19 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:34:25 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 274
Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

T501	Encarregado de turma	H	0,30000000	25,11	7,53
T701	Servente	H	2,00000000	11,68	23,36

TOTAL MÃO DE OBRA: 30,89

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %): R\$ 4,7915

Custo Horário da Execução: R\$ 175,1345

Produção da Equipe: 106,0000

Custo Unitário da Execução: R\$ 1,6522

Custo Direto Total: R\$ 1,6522

VALOR: R\$ 1,6500

1 A 01 401
01 Forma comum de madeira

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA	0,18000000	1,0000	0,0000	R\$ 13,4200	R\$ 0,0000	R\$ 2,4156
E904	Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de	0,18000000	1,0000	0,0000	R\$ 1,4800	R\$ 0,0000	R\$ 0,2664
TOTAL EQUIPAMENTOS:							R\$ 2,6820

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
T603	Carpinteiro	H	1,00000000	12,78	12,78
T701	Servente	H	1,00000000	11,68	11,68
TOTAL MÃO DE OBRA:				24,46	

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %): R\$ 5,0167

Custo Horário da Execução: R\$ 32,1587

Produção da Equipe: 1,0000

Custo Unitário da Execução: R\$ 32,1587

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
M406	Caibros de 7,5 cm x 7,5 cm	m	1,15000000	R\$ 15,3400	R\$ 17,6410
M621	Desmoldante	l	0,02000000	R\$ 6,5000	R\$ 0,1300
M413	Gastalho 10 x 2,5 cm	m	1,29000000	R\$ 2,9900	R\$ 3,8571
M320	Pregos de ferro 18x30	kg	0,10000000	R\$ 4,2300	R\$ 0,4230
M408	Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm	m	1,92000000	R\$ 8,9800	R\$ 17,2416
TOTAL MATERIAIS:				R\$ 39,2927	

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 00 301 00	Fornecimento de Aço CA-25	kg	0,25000000	R\$ 2,5700	R\$ 0,6425
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 0,6425	
Custo Direto Total:				R\$ 72,0939	
VALOR:				R\$ 72,0900	

1 A 00 301
00 Fornecimento de Aço CA-25

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
-----------	------	---------	----------------	----------------

VICTOR
HENRIQUE
MATOS
ALMEIDA LIMA

Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:05:43 -03'00'

robert da
silva trindade

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:17:42 -03'00'

ANDELINE
MENDONÇA DE
ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:34:52 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 150.2002 / 2024
Fis. 275
Rub. 98



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Item	Descrição	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AM03	Aço D=10 mm CA 25	kg	0,33340000	R\$ 2,5400	R\$ 0,8468
AM01	Aço D=4,2 mm CA 25	kg	0,33330000	R\$ 2,6300	R\$ 0,8766
AM02	Aço D=6,3 mm CA 25	kg	0,33330000	R\$ 2,5400	R\$ 0,8466
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 2,5700
Custo Direto Total:					R\$ 2,5700
VALOR:					R\$ 2,5700

1 A 00 302 00		Fornecimento de Aço CA-50			
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AM05	Aço D=10 mm CA 50	kg	0,50000000	R\$ 2,6000	R\$ 1,3000
AM04	Aço D=6,3 mm CA 50	kg	0,50000000	R\$ 2,3400	R\$ 1,1700
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 2,4700
Custo Direto Total:					R\$ 2,4700
VALOR:					R\$ 2,4700

1 A 00 303 00		Fornecimento de Aço CA-60			
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AM06	Aço D=4,2 mm CA 60	kg	0,33330000	R\$ 2,3400	R\$ 0,7799
AM07	Aço D=5,0 mm CA 60	kg	0,33330000	R\$ 2,6500	R\$ 0,8832
AM08	Aço D=6,0 mm CA 60	kg	0,33340000	R\$ 2,6100	R\$ 0,8702
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 2,5333
Custo Direto Total:					R\$ 2,5333
VALOR:					R\$ 2,5300

1 A 01 580 02		Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50			
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T605	Armador	H	0,08000000	12,78	1,02
T501	Encarregado de turma	H	0,02000000	25,11	0,50
T701	Servente	H	0,14000000	11,68	1,64
TOTAL MÃO DE OBRA:					3,16
Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):					R\$ 0,6481
Custo Horário da Execução:					R\$ 3,8079
Produção da Equipe:					1,0000
Custo Unitário da Execução:					R\$ 3,8079
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M319	Arame recozido nº. 18	kg	0,01000000	R\$ 4,4400	R\$ 0,0444
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 0,0444
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:05:55 -03'00'

robert da silva trindade

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:18:05 -03'00'

ANDELIN MENDONÇA DE ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELIN MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:35:20 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU

Proc. 1602002 / 2024

Fis. 276

Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

1 A 00 302 00	Fornecimento de Aço CA-50	kg	1,10000000	R\$ 2,4700	R\$ 2,7170
				TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 2,7170
				Custo Direto Total:	R\$ 6,5693
				VALOR:	R\$ 6,5600

1 A 01 580 01	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60				
MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T605	Armador	H	0,08000000	12,78	1,02
T501	Encarregado de turma	H	0,02000000	25,11	0,50
T701	Servente	H	0,14000000	11,68	1,64
				TOTAL MÃO DE OBRA:	3,16
				Adc. M.O. / FERRAMENTAS (20,51 %):	R\$ 0,6481
				Custo Horário da Execução:	R\$ 3,8079
				Produção da Equipe:	1,0000
				Custo Unitário da Execução:	R\$ 3,8079
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M319	Arame recozido n°. 18	kg	0,01000000	R\$ 4,4400	R\$ 0,0444
				TOTAL MATERIAIS:	R\$ 0,0444

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 00 303 00	Fornecimento de Aço CA-60	kg	1,10000000	R\$ 2,5333	R\$ 2,7866
				TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 2,7866
				Custo Direto Total:	R\$ 6,6389
				VALOR:	R\$ 6,6300

1 A 01 100 01	Limpeza						
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 139,4500	R\$ 13,1900	R\$ 139,4500
				TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 139,4500		

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T501	Encarregado de turma	H	0,50000000	25,11	12,56
T701	Servente	H	2,00000000	11,68	23,36
				TOTAL MÃO DE OBRA:	35,92
				Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):	R\$ 5,5704
				Custo Horário da Execução:	R\$ 180,9354
				Produção da Equipe:	571,0000
				Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,3169
				Custo Direto Total:	R\$ 0,3169

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:06:13 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:18:25 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:35:50 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 1502002/2024
Fis. 977
Rub. 46



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

VALOR: R\$ 0,3100

88281		MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,42

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 23,20	R\$ 23,20
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 23,20

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,12	R\$ 0,12
TOTAL Serviço:						R\$ 0,12

VALOR: R\$ 27,74

88301		OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,42

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,40	R\$ 13,40
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,40

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
TOTAL Serviço:						R\$ 0,11

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:06:26 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:18:45 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:36:20 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU

Proc. 1502002 /2024

Fis. 278

Rub. 46



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

VALOR:	R\$ 17,93
--------	-----------

88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Encargos Complementares						
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,68	R\$ 1,68
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,68	R\$ 1,68
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 6,95

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,40	R\$ 17,40
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 17,40

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,26	R\$ 0,26
TOTAL Serviço:						R\$ 0,26
VALOR:						R\$ 24,61

102234 PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Material						
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	L	0,32570000	R\$ 22,51	R\$ 7,33
TOTAL Material:						R\$ 7,33

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45290000	R\$ 24,61	R\$ 11,14
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 11,14
VALOR:						R\$ 18,47

1 A 00 963 00 Peças de Desgaste do Britador 80m3/h		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATERIAIS					
AM30	Cunha lateral inferior C96	u/h	1,00000000	R\$ 13,7800	R\$ 13,7800
AM29	Cunha lateral superior C96	u/h	1,00000000	R\$ 17,5400	R\$ 17,5400
AM26	Mandíbula fixa C96 Standart	u/h	1,00000000	R\$ 24,0400	R\$ 24,0400
AM25	Mandíbula móvel C96 Standart	u/h	1,00000000	R\$ 35,8300	R\$ 35,8300
AM27	Manta HP200	u/h	1,00000000	R\$ 24,7100	R\$ 24,7100
AM28	Revestimento bojo STD HP200	u/h	1,00000000	R\$ 21,5000	R\$ 21,5000
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 137,4000

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:06:37 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:19:05 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:36:50 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
 LOCAL: BURITICUPU - MA
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
 DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502002/2024
 Fis. 279
 Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Custo Direto Total:	R\$ 137,4000
VALOR:	R\$ 137,4000

1 A 00 964 00	Peças de desgaste britador prod. de rachão				
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
AM26	Mandíbula fixa C96 Standart	u/h	1,00000000	R\$ 24,0400	R\$ 24,0400
AM25	Mandíbula móvel C96 Standart	u/h	1,00000000	R\$ 35,8300	R\$ 35,8300
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 59,8700
Custo Direto Total:					R\$ 59,8700
VALOR:					R\$ 59,8700

5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014					
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,93	R\$ 17,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 17,93	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,93	R\$ 22,93
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,06	R\$ 6,06
TOTAL Serviço:					R\$ 28,99	
VALOR:					R\$ 46,92	

5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014					
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,93	R\$ 17,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 17,93	
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89128	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 22,93	R\$ 22,93
89129	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 6,06	R\$ 6,06
53857	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 40,96	R\$ 40,96
53858	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 44,69	R\$ 44,69
TOTAL Serviço:					R\$ 114,64	
VALOR:					R\$ 132,57	

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:06:50 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:19:26 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:37:22 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1509009/2024
 Fis. 280
 Rub. 280



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

89128 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00005600	R\$ 409.600,00	R\$ 22,93
TOTAL Equipamento:						R\$ 22,93
VALOR:						R\$ 22,93

89129 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_06/2014						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00001480	R\$ 409.600,00	R\$ 6,06
TOTAL Equipamento:						R\$ 6,06
VALOR:						R\$ 6,06

53857 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00010000	R\$ 409.600,00	R\$ 40,96
TOTAL Equipamento:						R\$ 40,96
VALOR:						R\$ 40,96

53858 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	7,64000000	R\$ 5,85	R\$ 44,69
TOTAL Material:						R\$ 44,69
VALOR:						R\$ 44,69

1 A 01 155 51 Rachão ou pedra-de-mão comercial (cont e rest)/ PC					
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M710	Pedra de mão	m3	1,00000000	R\$ 38,5900	R\$ 38,5900
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 38,5900
Custo Direto Total:					R\$ 38,5900
VALOR:					R\$ 38,5900

1 A 01 155 01 Rachão ou pedra-de-mão produzidos-(const e rest)						
EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:07:03 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:19:44 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:37:50 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 192009/2024
 Fis. 49281
 Rub. 49



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	1,00000000	0,2400	0,7600	R\$ 145,0600	R\$ 13,1900	R\$ 44,8388
E226	Conjunto de Britagem - p/ rachão : Metso Svedala : DS-96 - 80 m3/h p/ produção de rachão	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 148,5100	R\$ 13,1900	R\$ 148,5100
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 96,0300	R\$ 0,0000	R\$ 96,0300
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 289,3788	

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T512 Encarregado de britagem	H	1,00000000	42,16	42,16
T701 Servente	H	8,00000000	11,68	93,44
TOTAL MÃO DE OBRA:				135,60

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):	R\$ 21,0316
Custo Horário da Execução:	R\$ 446,0104
Produção da Equipe:	66,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 6,7577

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1 A 00 964 00 Peças de desgaste britador prod. de rachão	cjh	0,01520000	R\$ 59,8700	R\$ 0,9100
1 A 01 150 01 Rocha p/ britagem c/ perfur. sobre esteira	m3	0,57000000	R\$ 19,4589	R\$ 11,0916
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 12,0016

Custo Direto Total:	R\$ 18,7593
VALOR:	R\$ 18,7500

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E433 Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 - para rocha	2,00000000	0,6900	0,3100	R\$ 142,5800	R\$ 10,3600	R\$ 203,1836
E010 Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3	1,00000000	0,3500	0,6500	R\$ 145,0600	R\$ 13,1900	R\$ 59,3445
E203 Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 360 CUD - 762 PCM	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 90,7100	R\$ 8,6300	R\$ 90,7100
E204 Martelete : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 9,5000	R\$ 8,3000	R\$ 9,5000
E205 Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC - Crawler Drill	1,00000000	1,0000	0,0000	R\$ 22,0500	R\$ 8,6300	R\$ 22,0500
TOTAL EQUIPAMENTOS:						R\$ 384,7881

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
T601 Blaster	H	1,00000000	21,27	21,27
T512 Encarregado de britagem	H	1,00000000	42,16	42,16
T701 Servente	H	1,00000000	11,68	11,68
TOTAL MÃO DE OBRA:				75,11

Adc. M.O. / FERRAMENTAS (15,51 %):	R\$ 11,6496
Custo Horário da Execução:	R\$ 471,5477
Produção da Equipe:	36,0000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 13,0985

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M505 Cordel detonante NP 10	m	0,80000000	R\$ 1,0000	R\$ 0,8000
M948 Coroa para perfuratriz de esteira	un	0,00070000	R\$ 342,6600	R\$ 0,2399

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA

Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Data: 2024.03.21 15:07:16 -03'00'

robert da silva trindade

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Data: 2024.03.21 15:20:03 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Data: 2024.03.21 15:38:18 -03'00'

b

49

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 982
Rub. 48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Item	Descrição	Unid.	Consumo	Preço Unitário	Custo Unitário
M501	Dinamite a 60% (gelatina especial)	kg	0,42000000	R\$ 5,9300	R\$ 2,4906
M503	Espoleta comum n. 8	un	0,01300000	R\$ 1,9300	R\$ 0,0251
M508	Estopim	m	0,02500000	R\$ 1,7400	R\$ 0,0435
M945	Haste para perfuratriz de esteira	un	0,00100000	R\$ 526,1100	R\$ 0,5261
M980	Indenização de jazida	m3	1,00000000	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000
M946	Luva para perfuratriz de esteira	un	0,00100000	R\$ 133,5000	R\$ 0,1335
M947	Punho para perfuratriz de esteira	un	0,00080000	R\$ 593,7100	R\$ 0,4750
M507	Retardador de cordel	un	0,04000000	R\$ 16,9200	R\$ 0,6768
M326	Série de brocas S-12 D=22 mm	un	0,00080000	R\$ 497,0900	R\$ 0,3977
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 5,8082

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	
1 A 01 105 01	Expurgo de jazida (const e restr)	m3	0,20000000	R\$ 1,6522	R\$ 0,3304
1 A 01 100 01	Limpeza	m2	0,70000000	R\$ 0,3169	R\$ 0,2218
TOTAL SERVIÇOS:				R\$ 0,5522	
Custo Direto Total:				R\$ 19,4589	
VALOR:				R\$ 19,4500	

Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,59	R\$ 0,59
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 5,43	

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,68	R\$ 11,68
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 11,68	

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25
TOTAL Serviço:					R\$ 0,25	
VALOR:					R\$ 17,36	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,85	R\$ 17,85

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:07:28 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:20:24 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:38:47 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502009/2024
 Fis. 983
 Rub. 48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,85
--	-----------

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89029	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,03	R\$ 19,03
89030	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,38	R\$ 8,38

TOTAL Serviço:	R\$ 27,41
----------------	-----------

VALOR:	R\$ 45,26
--------	-----------

89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014
--------------	---

Mão de Obra com Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,85	R\$ 17,85

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,85
--	-----------

Serviço	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89029	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 19,03	R\$ 19,03
89030	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,38	R\$ 8,38
5724	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,03	R\$ 34,03
53817	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 61,07	R\$ 61,07

TOTAL Serviço:	R\$ 122,51
----------------	------------

VALOR:	R\$ 140,36
--------	------------

89029	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014
--------------	---

Equipamento	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,00003110	R\$ 612.159,23	R\$ 19,03

TOTAL Equipamento:	R\$ 19,03
--------------------	-----------

VALOR:	R\$ 19,03
--------	-----------

89030	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014
--------------	--

Equipamento	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,00001370	R\$ 612.159,23	R\$ 8,38

TOTAL Equipamento:	R\$ 8,38
--------------------	----------

VALOR:	R\$ 8,38
--------	----------

5724	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014
-------------	---

Equipamento	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-----------	-------	------	-------------	----------------	-------

VICTOR
 HENRIQUE
 MATOS
 ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:07:48 -03'00'

robert da
 silva
 trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:20:46 -03'00'

ANDELINE
 MENDONÇA
 DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:39:17 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
Proc. 1502009/2024
Fis. 48 984
Rub. 48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	UN	0,00005560	R\$ 612.159,23	R\$ 34,03
					TOTAL Equipamento:	R\$ 34,03
					VALOR:	R\$ 34,03

53817	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014					
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	10,44000000	R\$ 5,85	R\$ 61,07
					TOTAL Material:	R\$ 61,07
					VALOR:	R\$ 61,07

5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014					
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,85	R\$ 17,85
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,85

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,68	R\$ 24,68
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,87	R\$ 10,87
					TOTAL Serviço:	R\$ 35,55
					VALOR:	R\$ 53,40

5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014					
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,85	R\$ 17,85
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,85

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89009	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,68	R\$ 24,68
89010	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 10,87	R\$ 10,87
53810	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 44,12	R\$ 44,12
5721	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 91,66	R\$ 91,66
					TOTAL Serviço:	R\$ 171,33
					VALOR:	R\$ 189,18

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:08:06 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:21:06 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:39:51 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1509002/2024
 Fis. 985
 Rub. 48



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

89009 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00003110	R\$ 793.600,00	R\$ 24,68
TOTAL Equipamento:						R\$ 24,68
VALOR:						R\$ 24,68

89010 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - JUROS. AF_06/2014						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00001370	R\$ 793.600,00	R\$ 10,87
TOTAL Equipamento:						R\$ 10,87
VALOR:						R\$ 10,87

53810 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	UN	0,00005560	R\$ 793.600,00	R\$ 44,12
TOTAL Equipamento:						R\$ 44,12
VALOR:						R\$ 44,12

5721 TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	15,67000000	R\$ 5,85	R\$ 91,66
TOTAL Material:						R\$ 91,66
VALOR:						R\$ 91,66

88324 TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,86	R\$ 1,86
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,82	R\$ 0,82
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,14	R\$ 1,14
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 4,42

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:08:21 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:21:28 -03'00'

ANDELIN MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELIN MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:40:21 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: BURITICUPU - MA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
DATA: 19/03/2024

BURITICUPU
 Proc. 1502002 /2024
 Fis. 286
 Rub. 45



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUARIA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 13,27	R\$ 13,27
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,27

Serviço		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95386	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,16	R\$ 0,16
TOTAL Serviço:						R\$ 0,16
VALOR:						R\$ 17,85

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:08:40 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:21:48 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:40:51 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3	420.000,00	R\$ 14,20	R\$ 5.964.000,00	52,89%	52,89%	B
3 S 09 001.06	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav. - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	tkm	4.200.000,00	R\$ 0,72	R\$ 3.024.000,00	26,82%	79,71%	B
GPU04	COMPACTAÇÃO MECANICA 95% P.N		Material	M³	420.000,00	R\$ 1,33	R\$ 558.600,00	4,95%	84,67%	C
2 S 04 101 14	Boca BSTC D=1,20 m - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	und	100,00	R\$ 4.105,51	R\$ 410.551,00	3,64%	88,31%	C
COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		Material	M²	2.100.000,00	R\$ 0,17	R\$ 357.000,00	3,17%	91,48%	C
2 S 04 100 54	Corpo BSTC D=1,20 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m	350,00	R\$ 960,17	R\$ 336.059,50	2,98%	94,46%	C
2 S 04 110 51	Corpo BDTC D=1,00 m AC/BC/PC - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m	105,00	R\$ 1.578,46	R\$ 165.738,30	1,47%	95,93%	C
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	SINAPI	Serviço	M3	126.000,00	R\$ 1,28	R\$ 161.280,00	1,43%	97,36%	C
2 S 04 111 08	Boca BDTC D=1,00 - esc.=30 - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	und	30,00	R\$ 3.965,18	R\$ 118.955,40	1,06%	98,41%	C
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	900,00	R\$ 121,83	R\$ 109.647,00	0,97%	99,38%	C
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	900,00	R\$ 51,07	R\$ 45.963,00	0,41%	99,79%	C
2 S 01 100 21	Escavação carga transp. manual mat. 1a cat. DT=20m - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 35,78	R\$ 12.523,00	0,11%	99,90%	C
2 S 03 940 01	Reaterro e compactação - BDI = 34,32	SICRO 2	Serviço	m3	350,00	R\$ 24,90	R\$ 8.715,00	0,08%	99,98%	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	Serviço	M2	6,00	R\$ 379,30	R\$ 2.275,80	0,02%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 11.275.308,00

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 11.275.308,00

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:08:54 -03'00'

robert da silva trindade
Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:22:10 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:41:21 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 1509009
1/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	24.865,17	R\$ 223.810,67	R\$ 5.565.090.582,50	61,501,31%	49.356,44	C
E225	Conjunto de Britagem : Metso Svedala : C96/HP-200 - 80 (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	12,03	R\$ 2.798.577,53	R\$ 33.653.432,62	371,91%	49.654,91	C
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	984,96	R\$ 30.895,87	R\$ 30.431.164,68	336,30%	49.924,80	C
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3 (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	30,78	R\$ 530.915,76	R\$ 16.340.313,39	180,58%	50.069,72	C
E063	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 320DL - c/ est. - cap 600l p/ longo alcance (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	18,53	R\$ 609.562,86	R\$ 11.294.820,72	124,82%	50.169,90	C
E433	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 - para rocha (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	30,84	R\$ 330.425,10	R\$ 10.189.829,87	112,61%	50.260,27	C
E226	Conjunto de Britagem - p/ rachão : Metso Svedala : DS-96 - 80 m3/h p/ produção de rachão (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	9,36	R\$ 897.403,61	R\$ 8.399.051,25	92,82%	50.334,76	C
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	38,20	R\$ 212.260,03	R\$ 8.108.333,15	89,61%	50.406,67	C
E313	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,2 m M / F (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	420,00	R\$ 17.067,59	R\$ 7.168.387,80	79,22%	50.470,25	C
E010	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,3 m3 (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	12,95	R\$ 530.915,76	R\$ 6.877.293,61	76,00%	50.531,24	C
E313	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,2 m M / F (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	280,00	R\$ 17.067,59	R\$ 4.778.925,20	52,81%	50.573,63	C
E433	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 - para rocha (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	13,85	R\$ 330.425,10	R\$ 4.578.039,51	50,59%	50.614,23	C
E312	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,0 m M / F (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	231,59	R\$ 17.318,75	R\$ 4.010.814,68	44,32%	50.649,80	C
E203	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 360 CUD - 762 PCM (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	22,35	R\$ 168.657,55	R\$ 3.768.951,98	41,65%	50.683,23	C
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindauto 6 t x m (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	21,35	R\$ 164.124,09	R\$ 3.504.049,32	38,72%	50.714,30	C
E906	Compactador Manual : Wacker : ES 60 - soquete vibratório (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	233,33	R\$ 12.466,80	R\$ 2.908.920,00	32,15%	50.740,10	C
E312	Fábric. Pré-Moldado Concreto : Servimaq : - tubos D=1,0 m M / F (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	154,39	R\$ 17.318,75	R\$ 2.673.876,45	29,55%	50.763,82	C
E016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 E - 1,91 m3 (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	10,75	R\$ 234.335,89	R\$ 2.518.417,02	27,83%	50.786,15	C
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	21,38	R\$ 93.302,29	R\$ 1.995.220,18	22,05%	50.803,85	C
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	Material	L	330.184,48	R\$ 5,85	R\$ 1.931.579,22	21,35%	50.820,98	C
E016	Carregadeira de Pneus : Case : W-20 E - 1,91 m3 (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	7,78	R\$ 234.335,89	R\$ 1.823.681,29	20,15%	50.837,15	C
E205	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC - Crawler Drill (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	22,35	R\$ 80.506,18	R\$ 1.799.053,33	19,88%	50.853,11	C
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	2,50	R\$ 506.248,00	R\$ 1.267.708,97	14,01%	50.864,35	C
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	511,41	R\$ 2.300,48	R\$ 1.176.491,66	13,00%	50.874,79	C
E904	Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	473,55	R\$ 1.930,95	R\$ 914.396,74	10,11%	50.882,90	C

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:09:21 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:22:30 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:41:52 -03'00'

BURITICUPU
 Proc. 35040/02 /2024
 Fis. 288
 Rub. 38

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	1,59	R\$ 439.489,71	R\$ 697.129,43	7,70%	50.889,08	C
E306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	566,56	R\$ 1.124,37	R\$ 637.021,00	7,04%	50.894,73	C
00007622	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	SINAPI	Equipamento	UN	0,851844	R\$ 612.159,23	R\$ 521.464,17	5,76%	50.899,35	C
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 11632 KG	SINAPI	Equipamento	UN	1,11	R\$ 409.600,00	R\$ 455.044,07	5,03%	50.903,39	C
CPU04	COMPACTAÇÃO MECÂNICA 95% P.N		Material	M³	420.000,00	R\$ 1,07	R\$ 449.400,00	4,97%	50.907,38	C
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	17.365,33	R\$ 23,20	R\$ 402.875,57	4,45%	50.910,95	C
M202	Cimento portland CP II-32	SICRO 2	Material	kg	407.863,18	R\$ 0,80	R\$ 326.290,54	3,61%	50.913,84	C
COMP- 004	CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DE PLATAFORMA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM RODOVIAS VICINAIS - BDI = 34,32		Material	M²	2.100.000,00	R\$ 0,14	R\$ 294.000,00	3,25%	50.916,45	C
T701	Servente	SICRO 2	Mão de Obra	H	18.599,75	R\$ 11,68	R\$ 217.245,05	2,40%	50.918,38	C
00004237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUÁRIA	SINAPI	Mão de Obra	H	14.325,40	R\$ 13,27	R\$ 190.098,12	2,10%	50.920,06	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	14.475,79	R\$ 11,68	R\$ 169.077,20	1,87%	50.921,56	C
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	1.488,06	R\$ 110,41	R\$ 164.297,25	1,82%	50.923,02	C
E204	Martelo : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	22,35	R\$ 7.191,33	R\$ 160.703,02	1,78%	50.924,44	C
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	SINAPI	Mão de Obra	H	9.748,98	R\$ 13,40	R\$ 130.636,33	1,44%	50.925,60	C
00037734	CACAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	Equipamento	UN	2,26	R\$ 46.910,86	R\$ 106.011,24	1,17%	50.926,54	C
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	55.256,10	R\$ 1,86	R\$ 102.776,35	1,14%	50.927,45	C
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	913,94	R\$ 94,15	R\$ 86.047,55	0,95%	50.928,22	C
T501	Encarregado de turma	SICRO 2	Mão de Obra	H	3.278,86	R\$ 25,11	R\$ 82.332,21	0,91%	50.928,95	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	57.056,10	R\$ 1,14	R\$ 65.043,95	0,72%	50.929,53	C
00007624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CONTATO DE 3,18M3	SINAPI	Equipamento	UN	0,07182	R\$ 793.600,00	R\$ 56.996,35	0,63%	50.930,03	C
M406	Caibros de 7,5 cm x 7,5 cm	SICRO 2	Material	m	3.025,44	R\$ 15,34	R\$ 46.410,30	0,51%	50.930,44	C
M408	Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm	SICRO 2	Material	m	5.051,17	R\$ 8,98	R\$ 45.359,55	0,50%	50.930,84	C
T605	Armador	SICRO 2	Mão de Obra	H	2.931,48	R\$ 12,78	R\$ 37.464,36	0,41%	50.931,18	C
AM07	Aço D=5,0 mm CA 60	SICRO 2	Material	kg	13.369,30	R\$ 2,65	R\$ 35.428,65	0,39%	50.931,49	C

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA

Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:09:35 -03'00'

robert da
silva
trindade

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:23:01 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:42:27 -03'00'

BURITICUPU

Proc. 150.9009 /2024
Fis. 289
Rub. 289

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
AM08	Aço D=6,0 mm CA 60	SICRO 2	Material	kg	13.373,31	R\$ 2,61	R\$ 34.904,35	0,39%	50.931,80	C
00004069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	920,02	R\$ 37,60	R\$ 34.592,94	0,38%	50.932,11	C
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	41.091,79	R\$ 0,82	R\$ 33.695,27	0,37%	50.932,41	C
T603	Carpinteiro	SICRO 2	Mão de Obra	H	2.630,82	R\$ 12,78	R\$ 33.621,88	0,37%	50.932,70	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	55.256,10	R\$ 0,58	R\$ 32.048,54	0,35%	50.932,99	C
E305	Transportador Manual : AJS : A-15 - gerica 180 l (PRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHP	116,67	R\$ 272,05	R\$ 31.739,17	0,35%	50.933,27	C
AM06	Aço D=4,2 mm CA 60	SICRO 2	Material	kg	13.369,30	R\$ 2,34	R\$ 31.284,17	0,35%	50.933,55	C
M704	Areia lavada	SICRO 2	Material	m3	775,27	R\$ 37,82	R\$ 29.320,58	0,32%	50.933,81	C
E304	Transportador Manual : AJS : - carrinho de mão 80 l (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	263,45	R\$ 110,41	R\$ 29.087,46	0,32%	50.934,07	C
AM35	Brita 1	SICRO 2	Material	m3	389,34	R\$ 62,98	R\$ 24.520,39	0,27%	50.934,28	C
AM36	Brita 2	SICRO 2	Material	m3	389,34	R\$ 58,31	R\$ 22.702,19	0,25%	50.934,48	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	14.160,71	R\$ 1,25	R\$ 17.700,89	0,20%	50.934,64	C
AM37	Brita 3	SICRO 2	Material	m3	389,45	R\$ 40,00	R\$ 15.578,12	0,17%	50.934,78	C
T604	Pedreiro	SICRO 2	Mão de Obra	H	935,53	R\$ 12,78	R\$ 11.956,07	0,13%	50.934,89	C
M413	Gastalho 10 x 2,5 cm	SICRO 2	Material	m	3.393,76	R\$ 2,99	R\$ 10.147,34	0,11%	50.934,98	C
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	14.160,71	R\$ 0,59	R\$ 8.354,82	0,09%	50.935,05	C
M710	Pedra de mão	SICRO 2	Material	m3	172,99	R\$ 38,59	R\$ 6.675,54	0,07%	50.935,11	C
M501	Dinamite a 60% (gelatina especial)	SICRO 2	Material	kg	337,88	R\$ 5,93	R\$ 2.003,65	0,02%	50.935,13	C
T512	Encarregado de britagem	SICRO 2	Mão de Obra	H	43,73	R\$ 42,16	R\$ 1.843,71	0,02%	50.935,14	C
M319	Arame recozido nº. 18	SICRO 2	Material	kg	366,44	R\$ 4,44	R\$ 1.626,97	0,02%	50.935,16	C
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	Material	M2	6,00	R\$ 249,84	R\$ 1.499,04	0,02%	50.935,17	C
M320	Pregos de ferro 18x30	SICRO 2	Material	kg	263,08	R\$ 4,23	R\$ 1.112,84	0,01%	50.935,18	C
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	900,00	R\$ 1,17	R\$ 1.053,00	0,01%	50.935,19	C
AM25	Mandíbula móvel C96 Standart	SICRO 2	Material	u/h	21,45	R\$ 35,83	R\$ 768,66	0,01%	50.935,20	C
M505	Cordel detonante NP 10	SICRO 2	Material	m	643,59	R\$ 1,00	R\$ 643,59	0,01%	50.935,20	C

VICTOR HENRIQUE
MATOS ALMEIDA
LIMA

Assinado de forma digital
por VICTOR HENRIQUE
MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21
15:09:51 -03'00'

robert da
silva trindade

Assinado de forma digital
por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:23:22
-03'00'

ANDELINE MENDONÇA
DE ANDRADE

Assinado de forma digital por
ANDELINE MENDONÇA DE
ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:42:59 -03'00'

BURITICUPU

Proc. 1502002 /2024
Fis. 990
Rub. 8

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	900,00	R\$ 0,71	R\$ 639,00	0,01%	50.935,21	C
AM01	Aço D=4,2 mm CA 25	SICRO 2	Material	kg	219,21	R\$ 2,63	R\$ 576,53	0,01%	50.935,21	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	57.056,10	R\$ 0,01	R\$ 570,56	0,01%	50.935,22	C
AM03	Aço D=10 mm CA 25	SICRO 2	Material	kg	219,28	R\$ 2,54	R\$ 556,97	0,01%	50.935,22	C
AM02	Aço D=6,3 mm CA 25	SICRO 2	Material	kg	219,21	R\$ 2,54	R\$ 556,80	0,01%	50.935,23	C
M507	Retardador de cordel	SICRO 2	Material	un	32,18	R\$ 16,92	R\$ 544,47	0,01%	50.935,23	C
AM26	Mandíbula fixa C96 Standart	SICRO 2	Material	u/h	21,45	R\$ 24,04	R\$ 515,73	0,01%	50.935,24	C
T601	Blaster	SICRO 2	Mão de Obra	H	22,35	R\$ 21,27	R\$ 475,32	0,01%	50.935,24	C
M945	Haste para perfuratriz de esteira	SICRO 2	Material	un	0,804483826209	R\$ 526,11	R\$ 423,25	0,00%	50.935,25	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	41.091,79	R\$ 0,01	R\$ 410,92	0,00%	50.935,25	C
M947	Punho para perfuratriz de esteira	SICRO 2	Material	un	0,643587060967 2	R\$ 593,71	R\$ 382,10	0,00%	50.935,25	C
M621	Desmoldante	SICRO 2	Material	l	52,62	R\$ 6,50	R\$ 342,01	0,00%	50.935,26	C
M326	Série de brocas S-12 D=22 mm	SICRO 2	Material	un	0,643587060967 2	R\$ 497,09	R\$ 319,92	0,00%	50.935,26	C
AM27	Manta HP200	SICRO 2	Material	u/h	12,06	R\$ 24,71	R\$ 298,09	0,00%	50.935,26	C
AM28	Revestimento bojo STD HP200	SICRO 2	Material	u/h	12,06	R\$ 21,50	R\$ 259,37	0,00%	50.935,26	C
AM05	Aço D=10 mm CA 50	SICRO 2	Material	kg	97,99	R\$ 2,60	R\$ 254,77	0,00%	50.935,27	C
AM04	Aço D=6,3 mm CA 50	SICRO 2	Material	kg	97,99	R\$ 2,34	R\$ 229,30	0,00%	50.935,27	C
AM29	Cunha lateral superior C96	SICRO 2	Material	u/h	12,06	R\$ 17,54	R\$ 211,60	0,00%	50.935,27	C
M948	Coroa para perfuratriz de esteira	SICRO 2	Material	un	0,563138678346 3	R\$ 342,66	R\$ 192,97	0,00%	50.935,27	C
AM30	Cunha lateral inferior C96	SICRO 2	Material	u/h	12,06	R\$ 13,78	R\$ 166,24	0,00%	50.935,27	C
M946	Luva para perfuratriz de esteira	SICRO 2	Material	un	0,804483826209	R\$ 133,50	R\$ 107,40	0,00%	50.935,27	C
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	900,00	R\$ 0,11	R\$ 99,00	0,00%	50.935,27	C
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	Material	M	19,25	R\$ 5,03	R\$ 96,83	0,00%	50.935,28	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	2,26	R\$ 16,55	R\$ 37,48	0,00%	50.935,28	C
M508	Estopim	SICRO 2	Material	m	20,11	R\$ 1,74	R\$ 35,00	0,00%	50.935,28	C

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:10:05 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:23:42 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:43:32 -03'00'

BURITICUPU

Proc. 190.9002 / 2024
 Fis. 291
 Rub. 48

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00004783	PINTOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	1,38	R\$ 17,40	R\$ 24,01	0,00%	50.935,28	C
00007340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	SINAPI	Material	L	0,9771	R\$ 22,51	R\$ 21,99	0,00%	50.935,28	C
M503	Espoleta comum n. 8	SICRO 2	Material	un	10,46	R\$ 1,93	R\$ 20,18	0,00%	50.935,28	C
00043462	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	900,00	R\$ 0,01	R\$ 9,00	0,00%	50.935,28	C
00043483	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	2,24	R\$ 1,34	R\$ 3,00	0,00%	50.935,28	C
00043466	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,36	R\$ 1,68	R\$ 2,28	0,00%	50.935,28	C
00043490	EPI - FAMÍLIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	1,36	R\$ 1,68	R\$ 2,28	0,00%	50.935,28	C
00005065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	Material	KG	0,0678	R\$ 31,19	R\$ 2,11	0,00%	50.935,28	C
00005069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	Material	KG	0,0792	R\$ 16,71	R\$ 1,32	0,00%	50.935,28	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	2,24	R\$ 0,49	R\$ 1,10	0,00%	50.935,28	C
E504	Grupo Gerador : Heimer : GEHMB-360 - 288 KVA (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 93.302,29	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E203	Compressor de Ar : Atlas Copco : XAS 360 CUD - 762 PCM (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 168.657,55	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E302	Betoneira : Menegotti : - 400 l (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 2.300,48	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E904	Máquina de Bancada : Maksiwa : SCMA - serra circular de (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 1.930,95	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E226	Conjunto de Britagem - p/ rachão : Metso Svedala : DS-96 - 80 m3/h p/ produção de rachão (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 897.403,61	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
-	ADICIONAL MAO DE OBRA - FERRAMENTAS	SICRO 2	Geral	%	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 212.260,03	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E205	Perfuratriz sobre Esteiras : Atlas Copco : ROC 442PC - Crawler Drill (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 80.506,18	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E225	Conjunto de Britagem : Metso Svedala : C96/HP-200 - 80 (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 2.798.577,53	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E509	Grupo Gerador : Heimer : GEHMI-40 - 32,0 KVA (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 30.895,87	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E204	Martelete : Atlas Copco : RH658-6L - perfuratriz manual (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 7.191,33	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E906	Compactador Manual : Wacker : ES 60 - soquete vibratório (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 12.466,80	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E434	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : L 1620/51 - c/ guindauto 6 t x m (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 164.124,09	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 506.248,00	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E306	Vibrador de Concreto : diversos : VIP-MT2 - de imersão (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 1.124,37	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C

VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
 Dados: 2024.03.21 15:10:20 -03'00'

robert da silva trindade
 Assinado de forma digital por robert da silva trindade
 Dados: 2024.03.21 15:24:05 -03'00'

ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
 Dados: 2024.03.21 15:44:08 -03'00'

BURITICUPU
 Proc. 150 2002 /2024
 Fis. 293
 Rub. 48

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
E404	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m3 - (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 223.810,67	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E305	Transportador Manual : AJS : A-15 - gerica 180 l (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 272,05	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
E063	Escavadeira Hidráulica : Caterpillar : 320DL - c/ est. - cap 600l p/ longo alcance (IMPRODUTIVO)	SICRO 2	Equipamento	CHI	0,00	R\$ 609.562,86	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C
M980	Indenização de jazida	SICRO 2	Material	m3	1.712,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	50.935,28	C

Subtotal até 50.935,28% R\$ 5.743.109.356,84

Outros -R\$

Valor total do Orçamento R\$ 11.275.308,00

VICTOR
HENRIQUE
E MATOS
ALMEIDA
LIMA

Assinado de
forma digital por
VICTOR
HENRIQUE
MATOS ALMEIDA
LIMA
Dados:
2024.03.21
15:10:32 -03'00'

robert
da silva
trindade
e

Assinado de
forma digital
por robert da
silva trindade
Dados:
2024.03.21
15:24:25 -03'00'

ANDELINE
MENDONÇA
DE
ANDRADE

Assinado de forma
digital por
ANDELINE
MENDONÇA DE
ANDRADE
Dados: 2024.03.21
15:45:06 -03'00'

Proc. 1508102/2024
Fis. 0014
Rub. 0014
BURITICUPU

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



COMPOSIÇÃO DO BDI

BURITICUPU
Proc. 1502.002 /2024
Fis. 903
Rub. 88

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		4,52%
Benefício		
S+G	Seguro e Garantia	0,40%
L	Lucro	6,41%
TOTAL		6,81%
Impostos		
I	COFINS	3,00%
	ISS	2,50%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
TOTAL		10,65%

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

VICTOR
HENRIQUE
MATOS
ALMEIDA
LIMA

Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:10:45 -03'00'

robert
da silva
trindade

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:24:46 -03'00'

ANDELINE
MENDONÇA DE
ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:45:41 -03'00'

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município de Buriticupu/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BURITICUPU - MA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

DATA: 19/03/2024



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 386
Rub. 38

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
	TOTAL	17,80%	17,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,22%	18,16%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,80%	8,22%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
	TOTAL	8,79%	3,52%

A + B + C + D = 84,61% 47,70%

VICTOR
HENRIQUE
MATOS
ALMEIDA LIMA

Assinado de forma digital por VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA LIMA
Dados: 2024.03.21 15:11:01 -03'00'

robert
da silva
trindade

Assinado de forma digital por robert da silva trindade
Dados: 2024.03.21 15:25:13 -03'00'

ANDELINE
MENDONÇA DE
ANDRADE

Assinado de forma digital por ANDELINE MENDONÇA DE ANDRADE
Dados: 2024.03.21 15:46:15 -03'00'

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/03/2024 10:48:36**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0205980**

Proposta: **4417430**

Controle Interno (Código Controle): **547922840**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001207750205980**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CPF/CNPJ: 01.612.525/0001-40 R SAO RAIMUNDO, 01, CENTRO, CEP 65.393-000, BURITICUPU - MA -

DADOS DO TOMADOR: R R CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 09395883000150 AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES AVN ANA JANSEN 02, SALA 906 COND EMP MENDES FROTA, SAO FRANCISCO - CEP: 65.076-730 - SAO LUIS - MA

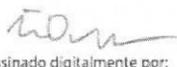
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26ADF8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

A b

8



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0205980
 Proposta: 4417430
 Controle Interno (Código Controle): 547922840
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750205980



BURITICUPU
 Proc. 1502002 /2024
 Fis. 938
 Rub. 48

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 150.317,40	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 150.317,40	19/03/2024	19/07/2024
Multas e Penalidades	R\$ 150.317,40	19/03/2024	19/07/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 236,14
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 236,14

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	19/03/2024	20778032	R\$ 236,14

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0205980
Proposta: 4417430
Controle Interno (Código Controle): 547922840
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750205980

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 299
Rub. *AB*

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0205980
Proposta: 4417430
Controle Interno (Código Controle): 547922840
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750205980

junto
SEGUROS

BURITICUPU
Proc. 1502002 /2024
Fis. 300
Rub. 4

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0205980
Proposta: 4417430
Controle Interno (Código Controle): 547922840
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750205980

junto
SEGUROS

BURITICUPU

Proc. 1502002 /2024

Eis. 301

Rub. 46

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0205980
Proposta: 4417430
Controle Interno (Código Controle): 547922840
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750205980

BURITICUPU

Proc. 1502002 /2024

Fis. 303

Rub. 45

junto
SEGUROS

- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade,



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0205980 Proc. 1502009 /2024
Proposta: 4417430 Fis. 303
Controle Interno (Código Controle): 547922840 Rub. 48
Nº de Registro SUSEP: 054362024001207750205980

BURITICUPU

junto
SEGUROS

assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de

a

b

13